



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 24 de outubro de 2019 - Nº 5934

# Conferência Municipal de Turismo termina nesta quinta-feira (24)



Na noite desta terça-feira (22), foi aberta a Conferência Municipal de Turismo de Cachoeiro,

organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult). A cerimônia aconteceu

no auditório do Bristol Easy Hotel, no bairro Gilberto Machado **p. 3**



**Sala do Empreendedor tem opção de microcrédito com condições especiais** **p. 3**



**Professores aprimoram atendimento a alunos com necessidades especiais** **p. 4**



**Exposição põe em foco o autismo e reflexão sobre preconceitos** **p. 5**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito  
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

**JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR**  
Vice-prefeito  
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

**CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA**  
Secretário de Administração

**LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA**  
Secretária de Gabinete

**ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO**  
Secretário de Agricultura e Interior

**MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA**  
Secretário de Governo

**ALEXANDRO DA VITÓRIA**  
Secretário de Modernização e Análise de Custos

**ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA**  
Secretária de Meio Ambiente

**THIAGO BRINGER**  
Controlador Geral do Município

**PAULO JOSÉ DE MIRANDA**  
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID  
MARTINS MOREIRA**  
Secretária de Cultura e Turismo

**ANGELA DE PAULA BARBOZA**  
Procuradora Geral do Município

**FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico

**LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE**  
Secretária de Saúde

**MARIA APARECIDA STULZER**  
Secretária de Desenvolvimento Social

**RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR**  
Secretário de Segurança

**JONEI SANTOS PETRI**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

**VANDER DE JESUS MACIEL**  
Secretário de Serviços Urbanos

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária de Educação

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**  
Diretor-presidente da Agersa

**LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT**  
Secretária de Esporte e Lazer

**CARLOS HENRIQUE SALGADO**  
Diretor-presidente da Dataci

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
Secretário de Fazenda

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva do Ipaci

**MAYCON ALMEIDA DA COSTA**  
Secretário de Gestão de Transportes

## CÂMARA MUNICIPAL

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente

**ELY ESCARPINI**  
Vice-presidente

**ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA**  
1º Secretário

**SÍLVIO COELHO NETO**  
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo  
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo  
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil  
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341  
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

# Conferência Municipal de Turismo termina nesta quinta-feira (24)

Na noite desta terça-feira (22), foi aberta a Conferência Municipal de Turismo de Cachoeiro, organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult). A cerimônia aconteceu no auditório do Bristol Easy Hotel, no bairro Gilberto Machado, e contou com a presença de representantes dos segmentos turísticos, do Conselho Municipal de Turismo (Comtur), de autoridades de Cachoeiro e região e do secretário de Estado do Turismo, Dorval Uliana.

Um dos destaques da abertura foi o lançamento da nova edição do Guia Turístico do município, cujos exemplares serão disponibilizados em centros culturais e no Centro de Informações Turísticas (CIT), localizado no Museu Ferroviário “Domingos Lage”. Também será possível baixá-lo no site da prefeitura (cachoeiro.es.gov.br), a partir desta quinta (24).

Na ocasião, ainda foi apresentado o aplicativo para celular “Descubra Cachoeiro”, desenvolvido para que cachoeirenses e visitantes tenham acesso a informações sobre o patrimônio local, eventos e serviços relativos à área de turismo. O app será disponibilizado nas lojas virtuais nos próximos dias.

A secretária de Cultura e Turismo do município, Fernanda Martins, ressaltou a importância dessas novidades. “Cachoeiro tem uma enorme vocação turística, e o aplicativo Descubra Cachoeiro e o Guia Turístico são ferramentas relevantes dentro do que planejamos para desenvolver o turismo local e regional”, salientou.

Fechando o primeiro dia da conferência, o diretor de Turismo da Companhia de Desenvolvimento, Inovação e Turismo de Vitória, Felipe Ramaldes, compartilhou experiências da capital capixaba no setor turístico em uma palestra.

Em seu pronunciamento, o prefeito



*Objetivo do evento é definir plano de metas de curto, médio e longo prazos*

## Participe!

Quinta-feira, 24/10

- 8h – Credenciamento e café da manhã
- 9h – 3º Eixo: “Turismo Urbano e Negócios”
- 12h – City Tour pelos pontos turísticos de Cachoeiro
- 14h – 4º Eixo: “Turismo cultural e economia criativa”
- 17h – Encerramento

de Cachoeiro, Victor Coelho, reforçou o compromisso da gestão em tornar a atividade turística do município mais forte e competitiva. “Essa conferência é crucial para a elaboração do planejamento para desenvolvermos e explorarmos o enorme potencial turístico que temos, de modo a tornar Cachoeiro um destino cada vez mais procurado”, completou.

O secretário de Estado do Turismo, Dorval Uliana, endossou a importância da conferência para as políticas na área de turismo e pontuou: “Os ativos turísticos que Cachoeiro tem precisam ser exaltados não apenas pelos visitantes, mas pelos próprios conterrâneos”.

A solenidade contou, ainda, com uma apresentação musical da cantora Amélia Barretto e da violonista Alessandra Biato.

## Conferência Municipal de Turismo

Aberta à participação popular, a Conferência Municipal de Turismo vai estabelecer um plano de metas de curto, médio e longo prazos para o fortalecimento do turismo em Cachoeiro.

O evento segue com atividades no auditório do Bristol Easy Hotel, bairro Gilberto Machado, até esta quinta (24), quando serão debatidos os eixos “Turismo Urbano e Negócios” e “Turismo cultural e economia criativa”. Além disso, ao meio-dia haverá um city tour pelos pontos turísticos de Cachoeiro para os participantes do evento, realizado pela Semcult.

Nesta quarta (23), os eixos “Educação patrimonial” e “Turismo rural, esportivo, religioso e ecoturismo” foram os principais pontos de discussão.

## Sala do Empreendedor tem opção de microcrédito com condições especiais

Com o fim do ano se aproximando, os donos de pequenos negócios precisam fazer investimentos para atender ao aumento da demanda por serviços e produtos. Em Cachoeiro, eles podem contar com o suporte da Sala do Empreendedor, da Prefeitura, para terem acesso a microcrédito com condições especiais.

Por meio do programa Nossocrédito, são oferecidos empréstimos de R\$ 200,00 a R\$ 20.000,00, com juros de 1,5% ao mês. Outro diferencial é o prazo de pagamento: até 24 meses para capital de giro e até 30 meses para investimento fixo.

“É uma ótima alternativa oferecida à comunidade empreendedora que, nesta época

do ano, faz novos investimentos ou precisa de financiamento para cobrir custos extras, como o pagamento do 13º salário dos seus funcionários”, explica o secretário municipal de Desenvolvimento Econômico, Francisco Montovanelli.

Para obter um financiamento, é necessário estar com o nome limpo no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e Serasa, ter, no mínimo, 6 meses de funcionamento do empreendimento, morar há dois anos no município, ter ganho bruto anual inferior a R\$ 240 mil, além de apresentar avalistas, com renda comprovada e nome limpo no SPC e Serasa, podendo ser familiar, desde que não resida na mesma casa.

A documentação necessária para obter o crédito são duas cópias simples de cada documento: identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de estado civil, além de identidade e CPF do cônjuge.

O avaliador precisa de identidade, CPF, comprovante de residência, comprovante de renda, certidão de estado civil e, também, identidade e CPF do cônjuge. Para empresa registrada, é necessário o cartão CNPJ.

Gerida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Semdec), a Sala do Empreendedor fica no segundo andar do Shopping Cachoeiro, na rua Vinte e Cinco de Março, Centro. Funciona de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 9h às 18h.

# Professores aprimoram atendimento a alunos com necessidades especiais

Professores da rede municipal de ensino de Cachoeiro responsáveis pelo atendimento complementar oferecido a alunos com necessidades educacionais especiais estão ainda mais preparados para prestar esse serviço.

Nesta semana, esses profissionais concluíram uma formação em que puderam aprimorar práticas pedagógicas e metodologias inclusivas que auxiliarão, principalmente, no trabalho com estudantes com deficiência auditiva e visual atendidos nas 42 salas de recursos multifuncionais da rede.

Nesses espaços, cerca de 400 alunos recebem o atendimento educacional especializado (AEE), a partir de materiais didáticos e pedagógicos e de acessibilidade, equipamentos de informática e mobiliários que favorecem o processo de ensino-aprendizagem desse público escolar.

A formação foi iniciada pela Secretaria Municipal de Educação do município (Seme) em setembro, e as atividades realizadas (quatro encontros) na escola “Galdino Theodoro da Silva”, no bairro Jardim Itapemirim.

A secretária de Educação do município, Cristina Lens, ressalta que iniciativas de atualização como essa são fundamentais e precisam ser frequentes, dada as especificidades da gestão desses espaços de aprendizagem.

“O professor tem que ter uma compreensão completa das necessidades desses estudantes, das metodologias e recursos diferenciados, da potencialização de aprendizagem dos conteúdos e do uso adequado dos materiais



*Formação sobre práticas pedagógicas inclusivas foi concluída nesta semana*

pedagógicos específicos. Além disso, a formação é um momento muito apropriado

e estimulante para os profissionais trocarem experiências”, completa.

# Mais oito escolas municipais participam de Festival de Jogos e Brincadeiras

Mais oito escolas municipais de Cachoeiro participarão, nos próximos dias, de atividades do Festival de Jogos e Brincadeiras, uma iniciativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Semesp), em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (Seme).

Nesta sexta-feira (25), o evento voltado a alunos que cursam do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental vai promover partidas de queimada e futsal na quadra da escola “Luiz Pinheiro”, no bairro Coronel Borges, a partir das 7h, reunindo, também, estudantes das escolas “Juracy Cruz”, “Oswaldo Machado” e “Maria do Carmo Magalhães”.

Já no próximo dia 1º, o festival será realizado, com as mesmas atividades, na quadra da escola “Athayr Cagnin”, no bairro Nossa Senhora de Fátima, também

com alunos das instituições “Maria Stael Medeiros”, “Floribelo Neves” e “Gércia Ferreira Guimarães”.

Além de incentivar a prática de atividades esportivas, lúdicas e sadias no ambiente escolar, o evento oportuniza a integração entre estudantes de diferentes escolas.

“Com o Festival de Jogos e Brincadeiras, nós contemplamos os alunos da rede municipal que não podem participar dos Jogos Interescolares anuais, por terem menos de 12 anos. É, realmente, uma festa, em que o mais importante não é a competição, mas a confraternização e a disseminação de valores esportivos, como o respeito e a ética. Todos recebem medalha de participação”, afirma o subsecretário de Esporte e Lazer da Semesp, Rodolpho Maia.



*O evento promove atividades de queimada e futsal para alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental*

# Exposição põe em foco o autismo e reflexão sobre preconceitos

O Palácio Municipal Bernardino Monteiro, em Cachoeiro, recebe a partir desta quinta-feira (24) a exposição fotográfica “Você sob meu olhar”, da fotógrafa Márcia Leal. São 19 fotos que retratam as pessoas autistas e suas famílias, na tentativa de desmistificar alguns dos preconceitos sobre o assunto, ainda muito difundidos na sociedade. A abertura da mostra será às 19h30.

“Estamos tentando mostrar o outro lado do autismo porque eu via uma criança e via justamente o contrário do que me foi falado: muito cheiro, muito beijo, muito carinho... Muita gente acha que eles não gostam de toque, de carinho, mas o autista gosta, sim. Então, resolvi fazer esse trabalho, porque é muito bacana quando a gente coloca amor sobre o que a gente gosta. Sob nosso olhar tudo pode mudar”, acredita Márcia.

A exposição vai ficar aberta ao público por um mês, nos corredores do Palácio Bernardino Monteiro. Mas como é um projeto itinerante, as fotos também ficarão expostas, posteriormente, em outros locais públicos, como a Praça Jerônimo Monteiro e a Câmara Municipal de Cachoeiro. A entrada é gratuita.

A mostra é uma parceria com a Associação de Pais de Autistas de Cachoeiro de Itapemirim (Apaches) e Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim. É a quarta da carreira de Márcia, que trabalha há 28 anos com fotografia e também é publicitária. A primeira foi sobre o Dia da Mulher, em 2013. Dois anos depois, foi a vez de “Amor que Move”, em virtude da campanha Outubro Rosa. Em 2017, ela fez “Amor que Une”, com pacientes de câncer e amigos.



*Mostra será aberta nesta quinta (24), às 19h30, no Palácio Bernardino Monteiro*

## Prestígio!

Exposição fotográfica “Você sob Meu Olhar”  
A partir de quinta (24), às 19h30, no Palácio Bernardino Monteiro.  
Entrada: franca.

## Alunos de escola municipal participam do concurso Jornada da Paz

Alunos da escola municipal “Luiz Marques Pinto”, em Cachoeiro de Itapemirim, participaram do concurso internacional “Jornada da Paz”, que incentiva crianças de 11 a 13 anos a confeccionarem desenhos que expressem o significado da paz. A participação foi proporcionada pela Secretaria Municipal de Educação (Seme), em parceria com Lions Clube Cachoeiro Frade e Freira.

As atividades foram realizadas nas aulas de arte da escola e todos os estudantes participantes, que cursam o 6º e 7º ano, receberam certificação. Os autores dos cinco melhores trabalhos receberam a premiação especial. A cerimônia de entrega ocorreu na última segunda-feira (21), na própria escola, e contou com a participação das famílias dos premiados.

Mais esta foi só uma etapa do concurso. Os desenhos selecionados pelo município agora

concorrerão na categoria estadual. Depois, os melhores dos estados vão competir no nível nacional e, assim, até chegar a fase internacional.

A escola municipal “Luiz Marques Pinto” foi a primeira instituição pública de Cachoeiro a participar da ação. A ideia, no entanto, é ampliar o número já no próximo ano.

“O principal objetivo foi possibilitar para os alunos demonstrarem o olhar deles sobre a paz e o que eles esperam do futuro, através da harmonia e respeito ao ser humano. Além disso, com isso foi oportunizada a descoberta de novos talentos artísticos”, salienta a pedagoga e responsável pelo comitê de cidadania do Lions Clube Cachoeiro Frade e Freira, Tânia Mara Fontana Mesquita.

“Essa parceria representa ganho para a rede municipal de ensino de Cachoeiro de Itapemirim. O envolvimento dos estudantes na atividade

demonstra o quanto é necessário desenvolver ações referentes à cultura da paz”, frisa a secretária municipal de Educação, Cristina Lens.



*Ação é promovida pela Secretaria de Educação, em parceria com o Lions Clube Cachoeiro Frade e Freira*



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 24 de outubro de 2019 - nº 5934

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 7750

**INSTITUI A ESTRUTURA BÁSICA DO SISTEMA DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Estrutura Básica do Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal de Cachoeiro de Itapemirim é a que se encontra descrita nesta Lei.

**Art. 2º** O Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal é aquele que engloba exclusivamente os cargos relativos ao Magistério Público Municipal nos termos previstos nesta Lei, cujos ocupantes são alocados nos órgãos municipais de educação, nos termos da Lei 6.712/2012.

**Art. 3º Para parte dos efeitos desta Lei, entende-se por:**

I - Rede Municipal de Ensino - o conjunto de instituições e órgãos que realiza atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;

II - Magistério Público Municipal - o conjunto de profissionais da educação, titulares do cargo de Professor, do ensino público municipal;

III - Professor - o titular de cargo de carreira do Magistério Público Municipal, com funções de magistério;

IV - Profissional do Magistério - o Professor que exerce a docência e as atividades de suporte pedagógico direto à docência.

V - Cargos do Grupo Magistério - são os cargos do Magistério Municipal com atividades de docência e técnico-pedagógica na educação básica.

**Art. 4º** Os cargos pertencentes ao Magistério Público Municipal são distribuídos por grupos salariais de enquadramento, iniciando

com o algarismo romano I e terminando com o algarismo romano VII, cujas variáveis de diferenciação são a instrução formal mínima exigida do ocupante para ingresso no Magistério Público Municipal, com o atributo complementar “o nível de habilitação”, identificado com base na titulação do seu ocupante, e a carga horária semanal exigida.

§ 1º. Os cargos são vinculados aos seus respectivos grupos salariais, níveis de enquadramento e habilitação, sendo classificados em 21 (vinte e uma) referências sucessivas, representadas por letras do alfabeto grego, iniciando com a letra A e terminando com a letra U.

§ 2º. A cada referência do cargo corresponde um subsídio básico e um tempo de serviço mínimo prestado ao Magistério Público Municipal da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ou conforme definido em lei.

§ 3º. A Tabela de Subsídio do Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal consta do Anexo I desta Lei.

**Art. 5º** Os servidores da categoria de cargos “Grupo Magistério” constituem categoria profissional para a qual se exige formação de nível superior, respeitados os direitos adquiridos, organizando-se em grupos que se elevam progressivamente, de acordo com a habilitação específica no campo de atuação do professor.

§ 1º. O enquadramento funcional da categoria de cargos “Grupo Magistério”, no que se refere ao Grupo Salarial, Nível e Habilitação, será o estabelecido no Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal, constante do Anexo II desta Lei.

§ 2º. Para o desempenho das atividades de magistério, exigir-se-á da categoria de professor graduação de nível superior, sendo os profissionais enquadrados nos termos desta Lei.

**Art. 6º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o acesso funcional dos servidores integrantes da categoria de “Grupo Magistério”, de um grupo para o outro, correspondente à sua habilitação, mantido o mesmo cargo.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

VICTOR DA SILVA COELHO  
Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR  
Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

(28) 3522-4708

§ 1º. O pedido de acesso funcional poderá ser apresentado no decorrer de cada ano, sendo de responsabilidade do interessado providenciar a juntada de documentos hábeis, sob pena de indeferimento.

§ 2º. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, será feita, por comissão especialmente constituída, a avaliação dos pedidos de acesso funcional que deverão ser instruídos com a cópia do certificado ou diploma que, na forma da lei, comprove a habilitação alegada.

§ 3º. Os acréscimos pecuniários decorrentes do acesso funcional somente serão devidos a partir do mês subsequente ao parecer da comissão, que terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para análise dos processos.

**Art. 7º** A carga horária para os servidores integrantes da categoria de cargos “Grupo Magistério” será:

I - de 25 (vinte e cinco) a 40 (quarenta) horas semanais para o PEB-A, atuando na etapa da Educação Infantil - nas classes de 0 a 3 anos;

II - de 25 (vinte e cinco) horas semanais para o PEB-B, atuando na etapa da Educação Infantil, nas classes de 4 e 5 anos ou na etapa do Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º);

III - de 25 (vinte e cinco) a 40 (quarenta) horas semanais para o PEB-C, atuando na etapa do Ensino Fundamental – nos anos finais (6º ao 9º);

IV - de 25 (vinte e cinco) a 40 (quarenta) horas semanais para o PEB-D, atuando na etapa da Educação Infantil ou na etapa do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Na hipótese de conveniência para o serviço público, e desde que não resulte em interrupção do efetivo trabalho escolar, poderá ser autorizada aos servidores enquadrados nos cargos de PEB-A, PEB-C e PEB-D a redução de sua carga horária

de 40 (quarenta) para 25 (vinte e cinco) horas.

**Art. 8º** Considerar-se-á atribuição do professor:

I - em decorrência do cargo ocupado:

a) na Unidade Central do Sistema: administração, inspeção, supervisão, orientação, pesquisa, planejamento e avaliação do processo de ensino;

b) nas Unidades de Ensino: planejamento, regência e avaliação, administração, prática de cuidados indispensáveis à educação infantil, supervisão e coordenação das atividades de ensino.

II - por ato expresso do Secretário Municipal de Educação e observada a habilitação necessária: dinamização, coordenação e acompanhamento de atividades, programas e projetos relacionados ao ensino.

**Art. 9º** O Código de Identificação das funções inerentes ao cargo de Professor da categoria de “Grupo Magistério” constitui-se dos seguintes elementos indicativos:

I - Professor da Educação Básica: PEB;

II - Função: A, B, C e D;

a) Atuação em classes de 0 a 3 anos na etapa da Educação Infantil: A;

b) Atuação em classes de 4 e 5 anos na etapa da Educação Infantil ou nos anos iniciais da etapa do Ensino Fundamental: B;

c) Atuação nos anos finais da etapa do Ensino Fundamental: C;

d) Atuação como Professor Pedagogo na Educação Básica: D.

III - Grupo: I até VII;

IV - Nível: I até IV;

V - Referência: A até U.

**Art. 10.** O professor, de acordo com os dispositivos da presente lei e habilitação específica, atuará:

I - PEB-A, nas Unidades de Ensino de Educação Básica, em classes de 0 a 3 anos;

II - PEB-B, nas Unidades de Ensino de Educação Básica, em classes de 4 e 5 anos ou nos anos iniciais (1º ao 5º) da etapa do Ensino Fundamental;

III - PEB-C, nas Unidades de Ensino de Educação Básica, nos anos finais (6º ao 9º) da etapa do Ensino Fundamental;

IV - PEB-D, nas Unidades de Ensino de Educação Básica, em função pedagógica, ou na Unidade Central do Sistema de Ensino;

§ 1º. Para o exercício das funções de que tratam os incisos deste artigo, os professores deverão atender aos dispositivos do Estatuto do Magistério Público Municipal e às exigências legais especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 2º. Os servidores ocupantes do cargo de Professor PEB-C - Educação Física, atuarão nas Unidades de Ensino de Educação Básica:

a) Na Educação Infantil em classes de 4 e 5 anos;

b) No Ensino Fundamental.

**Art. 11.** Os servidores da categoria de “Grupo Magistério” farão jus, além das vantagens previstas na legislação aplicável, à gratificação pelo exercício da função de gestor de Unidade de Ensino, na qualidade de função técnica dentro da área do magistério.

§ 1º. A gratificação de gestor será estabelecida de acordo com a categoria da Unidade de Ensino, cujos critérios de classificação e remuneração são os seguintes

Categoria	Número de Turmas	Gratificação de Gestor
1ª	33 a 40 turmas	R\$ 2.000,00
2ª	25 a 32 turmas	R\$ 1.700,00
3ª	16 a 24 turmas	R\$ 1.400,00
4ª	10 a 15 turmas	R\$ 1.100,00
5ª	04 a 09 turmas	R\$ 800,00

§ 2º. A classificação da Unidade de Ensino será feita de acordo com número de turmas, considerando-se o total destas.

§ 3º. O desempenho das atribuições de gestor escolar compreende o cumprimento do expediente de 40 (quarenta) horas semanais, sendo atribuída carga horária especial até esse limite, na hipótese de ser inferior àquela prevista para o cargo ocupado.

§ 4º. Para assumir a função de gestor escolar, o servidor ocupante de dois cargos de magistério na rede municipal, deverá licenciar-se de um dos cargos.

§ 5º. O profissional do ensino, graduado ou pós-graduado em Pedagogia, se investido nas funções de gestor escolar e pedagogo de unidade de ensino de 5ª categoria, receberá gratificação correspondente à unidade de 4ª categoria.

§ 6º. O valor da gratificação pelo exercício do cargo de gestor será revisto periodicamente, observada a disponibilidade financeira do município e respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 12.** Para exercer a função gratificada de Gestor Escolar, o profissional do magistério deverá atender às seguintes exigências:

I - ser ocupante de cargo efetivo do Magistério Público Municipal e estar em exercício;

II - ter experiência profissional na rede pública de ensino, no mínimo, 3 (três) anos;

III - ter habilitação mínima exigida para a maior modalidade de ensino oferecida pela unidade escolar;

IV - não apresentar no Cadastro da Pessoa Física (CPF) nenhum impedimento para movimentação bancária;

V - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar e não ter sofrido sanção administrativa;

VI - ter disponibilidade para atender aos turnos em funcionamento na unidade escolar.

**Parágrafo único.** Fica o profissional do magistério no exercício da função de confiança de Gestor Escolar obrigado a dar assistência diária aos turnos matutino e vespertino, em funcionamento na unidade de ensino.

**Art. 13.** As férias anuais do profissional do magistério no exercício da função de gratificada de Gestor Escolar serão de 30 (trinta) dias consecutivos e deverão ser gozadas, preferencialmente, durante o recesso escolar.

**Art. 14.** As atribuições do profissional do magistério na função de confiança de Gestor Escolar serão exercidas de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

**Art. 15.** As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente e nos próximos a serem aprovados, suplementadas se necessário, de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo do Município de Cachoeiro de Itapemirim, mediante autorização do Poder Legislativo.

**Art. 16.** Aplica-se a partir de 1º de janeiro de 2020 os valores constantes da tabela de subsídios do Anexo I desta Lei.

**Art. 17.** Aplica-se a partir de 1º de março de 2020 os valores constantes da tabela de subsídios do Anexo IV desta Lei.

**Art. 18.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 1º da Lei Municipal nº 6.096/2008.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de outubro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I - TABELA DE SUBSÍDIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

## PROFESSORES 20 HORAS SEMANAIS

## REFERÊNCIAS

HABILITAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	0	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40
NORMAL	I	I	1.237,50	1.274,63	1.312,86	1.352,25	1.392,82	1.434,60	1.477,64	1.521,97	1.567,63	1.614,66	1.663,10	1.712,99	1.764,38	1.817,31	1.871,83	1.927,98	1.985,82	2.045,40	2.106,76	2.169,96	2.235,06
		II	1.361,25	1.402,09	1.444,15	1.487,47	1.532,10	1.578,06	1.625,40	1.674,17	1.724,39	1.776,12	1.829,41	1.884,29	1.940,82	1.999,04	2.059,01	2.120,78	2.184,41	2.249,94	2.317,44	2.386,96	2.458,57
		III	1.497,38	1.542,30	1.588,57	1.636,22	1.685,31	1.735,87	1.787,94	1.841,58	1.896,83	1.953,73	2.012,35	2.072,72	2.134,90	2.198,95	2.264,91	2.332,86	2.402,85	2.474,93	2.549,18	2.625,66	2.704,43
		IV	1.647,11	1.696,53	1.747,42	1.799,84	1.853,84	1.909,45	1.966,74	2.025,74	2.086,51	2.149,11	2.213,58	2.279,99	2.348,39	2.418,84	2.491,41	2.566,15	2.643,13	2.722,43	2.804,10	2.888,22	2.974,87
NORMAL 4 ANOS	II	I	1.305,00	1.344,15	1.384,47	1.426,01	1.468,79	1.512,85	1.558,24	1.604,99	1.653,13	1.702,73	1.753,81	1.806,43	1.860,62	1.916,44	1.973,93	2.033,15	2.094,14	2.156,97	2.221,68	2.288,33	2.356,98
		II	1.435,50	1.478,57	1.522,92	1.568,61	1.615,67	1.664,14	1.714,06	1.765,48	1.818,45	1.873,00	1.929,19	1.987,07	2.046,68	2.108,08	2.171,32	2.236,46	2.303,56	2.372,66	2.443,84	2.517,16	2.592,67
		III	1.579,05	1.626,42	1.675,21	1.725,47	1.777,23	1.830,55	1.885,47	1.942,03	2.000,29	2.060,30	2.122,11	2.185,77	2.251,35	2.318,89	2.388,45	2.460,11	2.533,91	2.609,93	2.688,23	2.768,87	2.851,94
		IV	1.736,96	1.789,06	1.842,74	1.898,02	1.954,96	2.013,61	2.074,02	2.136,24	2.200,32	2.266,33	2.334,32	2.404,35	2.476,48	2.550,78	2.627,30	2.706,12	2.787,30	2.870,92	2.957,05	3.045,76	3.137,13
NORMAL SUPERIOR	III	I	1.372,50	1.413,68	1.456,09	1.499,77	1.544,76	1.591,10	1.638,84	1.688,00	1.738,64	1.790,80	1.844,53	1.899,86	1.956,86	2.015,56	2.075,96	2.138,31	2.202,46	2.268,53	2.336,59	2.406,69	2.478,89
		II	1.509,75	1.555,04	1.601,69	1.649,74	1.699,24	1.750,21	1.802,72	1.856,80	1.912,51	1.969,88	2.029,98	2.092,85	2.158,54	2.227,12	2.297,63	2.351,14	2.422,71	2.495,39	2.570,25	2.647,36	2.726,78
		III	1.660,73	1.710,55	1.761,86	1.814,72	1.869,16	1.925,24	1.982,99	2.042,48	2.103,76	2.166,87	2.231,88	2.298,83	2.367,80	2.438,83	2.512,00	2.587,36	2.664,98	2.744,93	2.827,27	2.912,09	2.999,45
		IV	1.826,80	1.881,60	1.938,05	1.996,19	2.056,08	2.117,76	2.181,29	2.246,73	2.314,13	2.383,56	2.455,06	2.528,71	2.604,58	2.682,71	2.763,20	2.846,09	2.931,47	3.019,42	3.110,00	3.203,30	3.299,40
GRADUAÇÃO	IV	I	1.440,00	1.483,20	1.527,70	1.573,53	1.620,73	1.669,35	1.719,44	1.771,02	1.824,15	1.878,87	1.935,24	1.993,30	2.053,10	2.114,69	2.178,13	2.243,47	2.310,78	2.380,10	2.451,50	2.525,05	2.600,80
		II	1.584,00	1.631,52	1.680,47	1.730,88	1.782,81	1.836,29	1.891,38	1.948,12	2.006,56	2.066,76	2.128,76	2.192,63	2.258,41	2.326,16	2.395,94	2.467,82	2.541,85	2.618,11	2.696,65	2.777,55	2.860,88
		III	1.742,40	1.794,67	1.848,51	1.903,97	1.961,09	2.019,92	2.080,52	2.142,93	2.208,17	2.275,44	2.344,64	2.415,89	2.489,25	2.564,77	2.642,54	2.722,66	2.805,13	2.891,92	2.982,04	3.076,51	3.174,54
		IV	1.916,64	1.974,14	2.033,36	2.094,36	2.157,20	2.221,91	2.288,57	2.357,23	2.427,94	2.500,78	2.575,80	2.653,08	2.732,67	2.814,65	2.899,09	2.986,06	3.075,64	3.167,91	3.262,95	3.360,84	3.461,67
ESPECIALIZAÇÃO	V	I	1.573,53	1.620,73	1.669,35	1.719,44	1.771,02	1.824,15	1.878,87	1.935,24	1.993,30	2.053,10	2.114,69	2.178,13	2.243,47	2.310,78	2.380,10	2.451,50	2.525,05	2.600,80	2.678,82	2.759,19	2.841,96
		II	1.730,88	1.782,81	1.836,29	1.891,38	1.948,12	2.006,56	2.066,76	2.128,76	2.192,63	2.258,41	2.326,16	2.395,94	2.467,82	2.541,85	2.618,11	2.696,65	2.777,55	2.860,88	2.946,71	3.035,11	3.126,16
		III	1.903,97	1.961,09	2.019,92	2.080,52	2.142,93	2.208,17	2.275,44	2.344,64	2.415,89	2.489,25	2.564,77	2.642,54	2.722,66	2.805,13	2.891,92	2.982,04	3.076,51	3.174,54	3.276,02	3.380,20	3.486,19
		IV	2.094,36	2.157,20	2.221,91	2.288,57	2.357,23	2.427,94	2.500,78	2.575,80	2.653,08	2.732,67	2.814,65	2.899,09	2.986,06	3.075,64	3.167,91	3.262,95	3.360,84	3.461,67	3.565,51	3.672,48	3.782,65
MESTRADO	VI	I	1.719,44	1.771,02	1.824,15	1.878,87	1.935,24	1.993,30	2.053,10	2.114,69	2.178,13	2.243,47	2.310,78	2.380,10	2.451,50	2.525,05	2.600,80	2.678,82	2.759,19	2.841,96	2.927,22	3.015,04	3.105,49
		II	1.891,38	1.948,12	2.006,56	2.066,76	2.128,76	2.192,63	2.258,41	2.326,16	2.395,94	2.467,82	2.541,85	2.618,11	2.696,65	2.777,55	2.860,88	2.946,71	3.035,11	3.126,16	3.219,95	3.316,54	3.416,04
		III	2.080,52	2.142,93	2.207,22	2.273,44	2.341,64	2.411,89	2.484,25	2.558,77	2.635,54	2.714,60	2.796,04	2.879,92	2.966,32	3.055,31	3.146,97	3.241,38	3.338,62	3.438,78	3.541,94	3.648,20	3.757,64
		IV	2.288,57	2.357,23	2.427,94	2.500,78	2.575,80	2.653,08	2.732,67	2.814,65	2.899,09	2.986,06	3.075,64	3.167,91	3.262,95	3.360,84	3.461,67	3.565,51	3.672,48	3.782,65	3.896,13	4.013,02	4.133,41
DOUTORADO	VII	I	1.878,87	1.935,24	1.993,30	2.053,10	2.114,69	2.178,13	2.243,47	2.310,78	2.380,10	2.451,50	2.525,05	2.600,80	2.678,82	2.759,19	2.841,96	2.927,22	3.015,04	3.105,49	3.204,62	3.306,66	3.413,41
		II	2.066,76	2.128,76	2.192,63	2.258,41	2.326,16	2.395,94	2.467,82	2.541,85	2.618,11	2.696,65	2.777,55	2.860,88	2.946,71	3.035,11	3.126,16	3.219,95	3.316,54	3.416,04	3.518,52	3.624,08	3.732,80
		III	2.273,44	2.341,64	2.411,89	2.484,25	2.558,77	2.635,54	2.714,60	2.796,04	2.879,92	2.966,32	3.055,31	3.146,97	3.241,38	3.338,62	3.438,78	3.541,94	3.648,20	3.757,64	3.870,37	3.986,49	4.106,08
		IV	2.500,78	2.575,80	2.653,08	2.732,67	2.814,65	2.899,09	2.986,06	3.075,64	3.167,91	3.262,95	3.360,84	3.461,67	3.565,51	3.672,48	3.782,65	3.896,13	4.013,02	4.133,41	4.257,41	4.385,13	4.516,69

## ANEXO I - TABELA DE SUBSÍDIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

## PROFESSORES 25 HORAS SEMANAIS

## REFERENCIAIS

HABILITAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	0	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	
NORMAL	I	I	1.546,88	1.593,28	1.641,08	1.690,31	1.741,02	1.793,25	1.847,05	1.902,46	1.959,53	2.018,32	2.078,87	2.141,24	2.205,47	2.271,64	2.339,79	2.409,98	2.482,28	2.556,75	2.633,45	2.712,45	2.793,83	
		II	1.701,56	1.752,61	1.805,19	1.859,34	1.915,12	1.972,58	2.031,75	2.092,71	2.155,49	2.220,15	2.286,76	2.355,36	2.426,02	2.498,80	2.573,77	2.650,98	2.730,51	2.812,42	2.896,80	2.983,70	3.073,21	
		III	1.871,72	1.927,87	1.985,71	2.045,28	2.106,64	2.169,84	2.234,93	2.301,98	2.371,04	2.442,17	2.515,43	2.590,90	2.668,99	2.749,99	2.833,55	2.919,14	2.999,08	3.073,21	3.151,60	3.233,44	3.318,84	3.407,08
		IV	2.058,89	2.120,66	2.184,28	2.249,81	2.317,30	2.386,82	2.456,42	2.527,18	2.599,09	2.672,14	2.746,35	2.821,72	2.898,26	2.975,97	3.054,85	3.134,90	3.216,13	3.298,54	3.382,13	3.466,91	3.552,90	3.640,21
NORMAL 4 ANOS	II	I	1.631,25	1.680,19	1.730,59	1.782,51	1.835,99	1.890,07	1.944,84	1.999,31	2.054,48	2.109,25	2.164,62	2.219,60	2.275,29	2.331,69	2.388,69	2.446,20	2.504,32	2.563,05	2.622,39	2.682,34	2.742,90	2.804,17
		II	1.794,38	1.848,21	1.903,65	1.960,76	2.019,58	2.080,17	2.142,58	2.206,85	2.272,06	2.338,11	2.404,01	2.470,76	2.538,36	2.606,79	2.675,96	2.745,88	2.816,56	2.887,99	2.959,18	3.031,13	3.103,84	3.177,31
		III	1.973,81	2.033,03	2.094,02	2.156,84	2.221,54	2.288,19	2.356,84	2.427,54	2.499,29	2.572,09	2.645,94	2.720,84	2.796,79	2.873,79	2.951,84	3.030,94	3.111,09	3.192,29	3.274,54	3.357,84	3.442,19	3.527,59
		IV	2.171,19	2.236,33	2.303,42	2.372,52	2.443,70	2.517,01	2.592,52	2.670,29	2.750,40	2.832,92	2.917,90	3.005,44	3.095,60	3.188,47	3.284,13	3.382,65	3.482,05	3.582,33	3.683,50	3.785,55	3.888,50	3.992,34
NORMAL SUPERIOR	III	I	1.715,63	1.767,09	1.820,11	1.874,71	1.930,95	1.988,88	2.048,55	2.110,00	2.173,30	2.238,50	2.305,66	2.374,83	2.446,07	2.519,45	2.595,04	2.672,89	2.753,07	2.835,67	2.920,74	3.008,36	3.098,61	3.190,61
		II	1.887,19	1.943,80	2.002,12	2.062,18	2.124,05	2.187,77	2.253,40	2.321,00	2.390,63	2.462,35	2.536,22	2.612,31	2.690,68	2.771,40	2.854,54	2.940,18	3.028,38	3.119,22	3.212,81	3.309,19	3.408,47	
		III	2.075,91	2.138,18	2.202,33	2.268,40	2.336,45	2.406,54	2.478,74	2.553,10	2.629,70	2.708,59	2.789,84	2.873,54	2.959,75	3.048,54	3.139,99	3.234,19	3.331,22	3.431,16	3.534,09	3.640,11	3.749,32	
		IV	2.283,50	2.352,00	2.422,56	2.495,24	2.570,10	2.647,20	2.726,61	2.808,41	2.892,67	2.979,45	3.068,83	3.160,89	3.255,72	3.353,39	3.453,99	3.557,61	3.664,34	3.774,27	3.887,50	4.004,13	4.124,25	
GRADUAÇÃO	IV	I	1.800,00	1.854,00	1.909,62	1.966,91	2.025,92	2.086,69	2.149,29	2.213,77	2.280,19	2.348,59	2.418,92	2.491,20	2.565,45	2.641,66	2.719,74	2.800,70	2.884,53	2.971,25	3.060,87	3.153,40	3.248,84	3.347,19
		II	1.980,00	2.039,40	2.100,58	2.163,60	2.228,51	2.295,36	2.364,22	2.435,15	2.508,20	2.583,45	2.660,95	2.740,78	2.823,01	2.907,70	2.994,93	3.084,78	3.177,32	3.272,64	3.370,82	3.471,94	3.576,10	
		III	2.178,00	2.243,34	2.310,64	2.379,96	2.451,36	2.524,90	2.600,65	2.678,67	2.759,03	2.841,80	2.927,05	3.014,86	3.105,31	3.198,47	3.294,42	3.393,25	3.495,05	3.599,90	3.707,90	3.819,14	3.933,71	
		IV	2.395,80	2.467,67	2.541,70	2.617,96	2.696,49	2.777,39	2.860,71	2.946,53	3.034,93	3.125,98	3.219,75	3.316,35	3.415,84	3.518,31	3.623,86	3.732,58	3.844,56	3.959,89	4.078,69	4.201,05	4.321,81	
ESPECIALIZAÇÃO	V	I	1.966,91	2.025,92	2.086,69	2.149,29	2.213,77	2.280,19	2.348,59	2.419,05	2.491,62	2.566,37	2.643,36	2.722,66	2.804,34	2.888,47	2.975,13	3.064,38	3.156,31	3.251,00	3.348,53	3.448,99	3.552,46	
		II	2.163,60	2.228,51	2.295,36	2.364,22	2.435,15	2.508,20	2.583,45	2.660,95	2.740,78	2.823,01	2.907,70	2.994,93	3.084,78	3.177,32	3.272,64	3.370,82	3.471,94	3.576,10	3.683,38	3.793,88		
		III	2.379,96	2.451,36	2.524,90	2.600,65	2.678,67	2.759,03	2.841,80	2.927,05	3.014,86	3.105,31	3.198,47	3.294,42	3.393,25	3.495,05	3.599,90	3.707,90	3.819,14	3.933,71	4.051,72	4.173,27		
		IV	2.617,96	2.696,49	2.777,39	2.860,71	2.946,53	3.034,93	3.125,98	3.219,75	3.316,35	3.415,84	3.518,31	3.623,86	3.732,58	3.844,56	3.959,89	4.078,69	4.201,05	4.321,81	4.456,89	4.590,60		
MESTRADO	VI	I	2.149,29	2.213,77	2.280,19	2.348,59	2.419,05	2.491,62	2.566,37	2.643,36	2.722,66	2.804,34	2.888,47	2.975,13	3.064,38	3.156,31	3.251,00	3.348,53	3.448,99	3.552,46	3.659,03	3.768,80	3.881,86	
		II	2.364,22	2.435,15	2.508,20	2.583,45	2.660,95	2.740,78	2.823,01	2.907,70	2.994,93	3.084,78	3.177,32	3.272,64	3.370,82	3.471,94	3.576,10	3.683,38	3.793,88	3.907,70	4.024,93	4.145,68		
		III	2.600,65	2.678,67	2.759,03	2.841,80	2.927,05	3.014,86	3.105,31	3.198,47	3.294,42	3.393,25	3.495,05	3.599,90	3.707,90	3.819,14	3.933,71	4.051,72	4.173,27	4.298,47	4.427,43	4.560,25		
		IV	2.860,71	2.946,53	3.034,93	3.125,98	3.219,75	3.316,35	3.415,84	3.518,31	3.623,86	3.732,58	3.844,56	3.959,89	4.078,69	4.201,05	4.321,81	4.448,15	4.574,05	4.700,50	4.827,61	4.955,38		
DOUTORADO	VII	I	2.348,59	2.419,05	2.491,62	2.566,37	2.643,36	2.722,66	2.804,34	2.888,47	2.975,13	3.064,38	3.156,31	3.251,00	3.348,53	3.448,99	3.552,46	3.659,03	3.768,80	3.881,86	4.000,21	4.119,94	4.241,82	
		II	2.593,45	2.660,95	2.740,78	2.823,01	2.907,70	2.994,93	3.084,78	3.177,32	3.272,64	3.370,82	3.471,94	3.576,10	3.683,38	3.793,88	3.907,70	4.024,93	4.145,68	4.270,05	4.398,15	4.530,10		
		III	2.841,80	2.927,05	3.014,86	3.105,31	3.198,47	3.294,42	3.393,25	3.495,05	3.599,90	3.707,90	3.819,14	3.933,71	4.051,72	4.173,27	4.298,47	4.427,43	4.560,25	4.697,06	4.837,97	4.983,11		
		IV	3.125,98	3.219,75	3.316,35	3.415,84	3.518,31	3.623,86	3.732,58	3.844,56	3.959,89	4.078,69	4.201,05	4.321,81	4.448,15	4.574,05	4.700,50	4.827,61	4.955,38	5.083,81	5.212,81	5.342,40		

## ANEXO I - TABELA DE SUBSÍDIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

## PROFESSORES 40 HORAS SEMANAIS

## REFERÊNCIAS

HABILITAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	0	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	
NORMAL	I	I	2.475,00	2.549,25	2.625,73	2.704,50	2.785,63	2.869,20	2.955,28	3.043,94	3.135,26	3.229,31	3.326,19	3.425,98	3.528,76	3.634,62	3.743,66	3.855,97	3.971,65	4.090,80	4.213,52	4.339,93	4.470,13	
		II	2.722,50	2.804,18	2.888,30	2.974,95	3.064,20	3.156,12	3.250,81	3.348,33	3.448,78	3.552,24	3.658,81	3.768,58	3.881,63	3.998,08	4.118,03	4.241,57	4.368,81	4.498,88	4.634,87	4.773,92	4.917,14	
		III	2.994,75	3.084,59	3.177,13	3.272,44	3.370,62	3.471,74	3.575,89	3.683,16	3.793,66	3.907,47	4.024,69	4.145,43	4.269,80	4.397,89	4.529,83	4.665,72	4.805,69	4.949,87	5.098,36	5.251,31	5.408,85	
		IV	3.294,23	3.393,05	3.494,84	3.599,69	3.707,68	3.818,91	3.933,48	4.051,48	4.173,03	4.298,22	4.427,16	4.559,98	4.696,78	4.837,68	4.982,81	5.132,30	5.286,26	5.444,85	5.608,20	5.776,44	5.949,74	
NORMAL 4 ANOS	II	I	2.610,00	2.688,30	2.768,95	2.852,02	2.937,58	3.025,71	3.116,48	3.209,97	3.306,27	3.405,46	3.507,62	3.612,85	3.721,24	3.832,87	3.947,86	4.066,29	4.188,28	4.313,93	4.443,35	4.576,65	4.713,95	
		II	2.871,00	2.957,13	3.045,84	3.137,22	3.231,34	3.328,28	3.428,12	3.530,97	3.636,90	3.746,00	3.858,38	3.974,14	4.093,36	4.216,16	4.342,65	4.472,92	4.607,11	4.745,33	4.887,69	5.034,32	5.185,35	
		III	3.188,10	3.252,84	3.350,43	3.450,94	3.554,47	3.661,10	3.770,94	3.884,06	4.000,59	4.120,60	4.244,22	4.371,55	4.502,70	4.637,78	4.776,91	4.920,22	5.062,82	5.219,86	5.376,45	5.537,75	5.703,88	
		IV	3.473,91	3.578,13	3.685,47	3.796,04	3.909,92	4.027,21	4.148,03	4.272,47	4.400,65	4.532,66	4.668,64	4.809,05	4.952,97	5.101,55	5.254,60	5.412,24	5.574,61	5.741,84	5.914,10	6.091,52	6.274,27	
NORMAL SUPERIOR	III	I	2.745,00	2.827,35	2.912,17	2.999,54	3.089,52	3.182,21	3.277,67	3.376,00	3.477,28	3.581,60	3.689,05	3.799,72	3.913,71	4.031,13	4.152,06	4.276,62	4.404,92	4.537,07	4.673,18	4.813,37	4.957,78	
		II	3.019,50	3.110,09	3.203,39	3.299,49	3.398,47	3.500,43	3.605,44	3.713,60	3.825,01	3.939,76	4.057,96	4.179,69	4.305,08	4.434,24	4.567,26	4.704,28	4.845,41	4.990,77	5.140,50	5.294,71	5.453,55	
		III	3.321,45	3.421,09	3.523,73	3.629,44	3.738,32	3.850,47	3.965,99	4.084,96	4.207,51	4.333,74	4.463,75	4.597,66	4.735,59	4.877,66	5.023,99	5.174,71	5.329,95	5.489,85	5.654,55	5.824,18	5.998,91	
		IV	3.653,60	3.763,20	3.876,10	3.992,38	4.112,15	4.235,52	4.362,58	4.493,46	4.628,26	4.767,11	4.910,13	5.057,43	5.209,15	5.365,43	5.526,39	5.692,18	5.862,95	6.038,64	6.220,00	6.406,60	6.598,80	
GRADUAÇÃO	IV	I	2.890,00	2.966,40	3.055,39	3.147,05	3.241,47	3.338,71	3.438,87	3.542,04	3.648,30	3.757,75	3.870,48	3.986,59	4.106,19	4.229,38	4.356,26	4.486,95	4.621,55	4.760,20	4.903,01	5.050,10	5.201,60	5.357,65
		II	3.188,00	3.283,04	3.380,93	3.481,76	3.585,61	3.692,58	3.802,76	3.916,13	4.032,81	4.152,81	4.276,14	4.402,72	4.532,45	4.666,24	4.808,08	4.957,97	5.115,91	5.278,90	5.446,99	5.620,28	5.798,87	
		III	3.484,80	3.589,34	3.697,02	3.807,94	3.922,17	4.039,84	4.161,03	4.285,86	4.414,44	4.546,87	4.683,28	4.823,78	4.968,49	5.117,55	5.271,07	5.429,20	5.592,08	5.759,84	5.932,64	6.110,62	6.293,94	
		IV	3.833,28	3.948,28	4.066,73	4.188,73	4.314,39	4.443,82	4.577,14	4.714,45	4.855,88	5.001,56	5.151,61	5.306,16	5.465,34	5.629,30	5.792,13	5.964,90	6.137,71	6.315,56	6.498,46	6.686,41	6.874,41	
ESPECIALIZAÇÃO	V	I	3.147,05	3.241,47	3.338,71	3.438,87	3.542,04	3.648,30	3.757,75	3.870,48	3.986,59	4.106,19	4.229,38	4.356,26	4.486,95	4.621,55	4.760,20	4.903,01	5.050,10	5.201,60	5.357,65	5.518,38	5.683,93	
		II	3.461,76	3.565,61	3.672,58	3.782,76	3.896,24	4.013,13	4.133,52	4.257,53	4.385,25	4.516,81	4.652,31	4.791,88	4.935,64	5.083,71	5.236,22	5.393,31	5.555,11	5.721,76	5.893,41	6.070,22	6.252,32	
		III	3.807,94	3.922,17	4.039,84	4.161,03	4.285,86	4.414,44	4.546,87	4.683,28	4.823,78	4.968,49	5.117,55	5.271,07	5.429,20	5.592,08	5.759,84	5.932,64	6.110,62	6.293,94	6.482,75	6.677,24	6.877,55	
		IV	4.188,73	4.314,39	4.443,82	4.577,14	4.714,45	4.855,88	5.001,56	5.151,61	5.306,16	5.465,34	5.629,30	5.792,13	5.964,90	6.137,71	6.315,56	6.498,46	6.686,41	6.874,41	7.067,41	7.265,41	7.468,41	
MESTRADO	VI	I	3.438,87	3.542,04	3.648,30	3.757,75	3.870,48	3.986,59	4.106,19	4.229,38	4.356,26	4.486,95	4.621,55	4.760,20	4.903,01	5.050,10	5.201,60	5.357,65	5.518,38	5.683,93	5.854,45	6.030,08	6.210,98	
		II	3.782,76	3.896,24	4.013,13	4.133,52	4.257,53	4.385,25	4.516,81	4.652,31	4.791,88	4.935,64	5.083,71	5.236,22	5.393,31	5.555,11	5.721,76	5.893,41	6.070,22	6.252,32	6.439,89	6.633,09		
		III	4.161,03	4.285,86	4.414,44	4.546,87	4.683,28	4.823,78	4.968,49	5.117,55	5.271,07	5.429,20	5.592,08	5.759,84	5.932,64	6.110,62	6.293,94	6.482,75	6.677,24	6.877,55	7.083,88	7.296,40		
		IV	4.577,14	4.714,45	4.855,88	5.001,56	5.151,61	5.306,16	5.465,34	5.629,30	5.792,13	5.964,90	6.137,71	6.315,56	6.498,46	6.686,41	6.874,41	7.067,41	7.265,41	7.468,41	7.676,41	7.884,41		
DOUTORADO	VII	I	3.757,75	3.870,48	3.986,59	4.106,19	4.229,38	4.356,26	4.486,95	4.621,55	4.760,20	4.903,01	5.050,10	5.201,60	5.357,65	5.518,38	5.683,93	5.854,45	6.030,08	6.210,98	6.397,31	6.589,23	6.786,91	
		II	4.133,52	4.257,53	4.385,25	4.516,81	4.652,31	4.791,88	4.935,64	5.083,71	5.236,22	5.393,31	5.555,11	5.721,76	5.893,41	6.070,22	6.252,32	6.439,89	6.633,09	6.832,08	7.037,04	7.248,15		
		III	4.546,87	4.683,28	4.823,78	4.968,49	5.117,55	5.271,07	5.429,20	5.592,08	5.759,84	5.932,64	6.110,62	6.293,94	6.482,75	6.677,24	6.877,55	7.083,88	7.296,40	7.515,29	7.740,75	7.972,97		
		IV	5.001,56	5.151,61	5.306,16	5.465,34	5.629,30	5.798,18	5.972,13	6.151,29	6.335,83	6.525,90	6.721,68	6.923,33	7.131,03	7.344,96	7.565,31	7.792,27	8.026,04	8.266,82	8.514,82	8.770,27		

## ANEXO II

CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL  
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Grupo Ocupacional	Cargo	Carga Horária Semanal	Quantitativo Total por Cargo
Grupo Magistério	Professor PEB A	25h	455
	Professor PEB A	40h	68
	Professor PEB B	25h	870
	Professor PEB B – Libras	25h	20
	Professor PEB B – Deficiente Visual	25h	10
	Professor PEB C – Língua Portuguesa	20h	2
	Professor PEB C – Língua Portuguesa	25h	25
	Professor PEB C – Língua Portuguesa	40h	6
	Professor PEB C – Matemática	25h	35
	Professor PE C – Matemática	40h	8
	Professor PEB C - Ciências	20h	1
	Professor PEB C – Ciências	25h	30
	Professor PEB C – Ciências	40h	8
	Professor PEB C- História	20h	3
	Professor PEB C – História	25h	29
	Professor PEB C – História	40h	4
	Professor PEB C – Geografia	20h	2
	Professor PEB C – Geografia	25h	37
	Professor PEB C – Geografia	40h	4
	Professor PEB C – Inglês	20h	1
	Professor PEB C – Inglês	25h	23
	Professor PEB C – Inglês	40h	1
	Professor PEB C – Artes	25h	38
	Professor PEB C – Ensino Religioso	25h	33
	Professor PEB C – Educação Física	20h	1
	Professor PEB C – Educação Física	25h	80
	Professor PEB C – Educação Física	40h	4
	Professor PEB D	20h	1
	Professor PEB D	25h	38
	Professor PEB D	40h	140

## ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO  
PERMANENTE DE PESSOAL  
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**Cargo: Professor da Educação Básica A (PEB – A)****Nível de Escolaridade Exigido: Ensino Superior Completo**

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos de docência relativos a sua área de habilitação profissional em classes da etapa da Educação Infantil, na faixa etária de 0 a 3 anos de idade, envolvendo conhecimentos gerais e específicos ligados à área de Educação Básica, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento do Ensino Público Municipal.

**Atribuições genéricas:** Todo professor, atuando da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim, deverá: participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, em consonância com o programa político/pedagógico da Rede Municipal de Educação; elaborar e cumprir o Plano de Ensino segundo o Projeto Pedagógico; zelar pela aprendizagem dos alunos, inclusive planejando antecipadamente, sempre que possível, suas ausências e organizando as atividades que deverão ser realizadas com os alunos; participar de todas as reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela direção da escola; participar de programas de formação continuada oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, escola e outros; atuar como protagonista do trabalho coletivo, participando dos períodos dedicados ao planejamento, a execução e avaliação, estabelecendo um diálogo permanente com a comunidade, a família e os colegiados; participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos com necessidades especiais; atuar com ética e compromisso, focando a construção/o bem social; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na prática pedagógica.

**Atribuições específicas:** *Compreende, especificamente,* cuidar e educar crianças de 0 a 3 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil; orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal e alimentação; garantir horário para repouso, respeitando-se o ritmo biológico das crianças; zelar pela segurança das crianças na Instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças e fazer os encaminhamentos que se fizerem necessários; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; garantir o atendimento adequado segundo as necessidade e características das crianças; levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridos; apurar a frequência diária das crianças; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extra-classe; planejar, registrar e executar atividades específicas do trabalho pedagógico no cotidiano da Educação Infantil, contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; proporcionar, ao aluno, o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais historicamente produzidas; planejar e mediar a realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

**Cargo: Professor da Educação Básica B (PEB – B)**  
**Nível de Escolaridade Exigido: Ensino Superior Completo**

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos de docência relativos a sua área de habilitação profissional em classes da etapa da Educação Infantil, na faixa etária de 4 a 5 anos de idade, e nos anos iniciais da etapa do Ensino Fundamental, envolvendo conhecimentos gerais e específicos ligados à área de Educação Básica, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento do Ensino Público Municipal.

**Atribuições genéricas:** Todo professor, atuando da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim, deverá: participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, em consonância com o programa político/pedagógico da Rede Municipal de Educação; elaborar e cumprir o Plano de Ensino segundo o Projeto Pedagógico; zelar pela aprendizagem dos alunos, inclusive planejando antecipadamente, sempre que possível, suas ausências e organizando as atividades que deverão ser realizadas com os alunos; participar de todas as reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela direção da escola; participar de programas de formação continuada oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, escola e outros; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e comunidade além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos com necessidades especiais; atuar com ética e compromisso, focando a construção/o bem social; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na prática pedagógica.

**Atribuições específicas:** *Compreende, especificamente,* orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; proporcionar, ao aluno, o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais historicamente produzidas; planejar e mediar a realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno; incentivar e desenvolver os pensamentos científico e lógico-matemático, por meio de pesquisa e experimentação; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na práxis pedagógica; acompanhar e avaliar, com a equipe pedagógica e com o Professor de Educação Física, quando esse constar do quadro da EMEB, o desenvolvimento integral do aluno por meio de um enfoque processual; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

**Cargo: Professor da Educação Básica B (PEB – B) LIBRAS**  
**Nível de Escolaridade Exigido: Ensino Superior Completo**

**Atribuições genéricas:**

Todo professor, atuando da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim, deverá:

Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, em consonância com o programa político/pedagógico da Rede Municipal de Educação; elaborar e cumprir o Plano de Ensino segundo o Projeto Pedagógico; zelar pela aprendizagem dos alunos, inclusive planejando antecipadamente, sempre que possível, suas ausências e organizando as atividades que deverão ser realizadas com os alunos; participar de todas as reuniões pedagógicas e

demais reuniões programadas pela direção da escola; participar de programas de formação continuada oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, escola e outros; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e comunidade além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos com necessidades especiais; atuar com ética e compromisso, focando a construção/o bem social; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na prática pedagógica.

**Atribuições específicas:**

Compreende, especificamente, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; proporcionar, ao aluno, o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais historicamente produzidas; planejar e mediar a realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno; incentivar e desenvolver os pensamentos científico e lógico-matemático, por meio de pesquisa e experimentação; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na práxis pedagógica; acompanhar e avaliar, com a equipe pedagógica e com o Professor de Educação Física, quando esse constar do quadro da EMEB, o desenvolvimento integral do aluno por meio de um enfoque processual; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade. Profissional com domínio da Língua Brasileira de Sinais, que atuará como intérprete em eventos onde exista **pessoa com surdez**, bem como na orientação aos alunos e na capacitação de professores.

**Cargo: Professor da Educação Básica B (PEB – B)**  
**Deficiente Visual**

**Nível de Escolaridade Exigido: Ensino Superior Completo**

**Atribuições genéricas:**

Todo professor, atuando da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim, deverá:

Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, em consonância com o programa político/pedagógico da Rede Municipal de Educação; elaborar e cumprir o Plano de Ensino segundo o Projeto Pedagógico; zelar pela aprendizagem dos alunos, inclusive planejando antecipadamente, sempre que possível, suas ausências e organizando as atividades que deverão ser realizadas com os alunos; participar de todas as reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela direção da escola; participar de programas de formação continuada oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, escola e outros; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e comunidade além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos com necessidades especiais; atuar com ética e compromisso, focando a construção/o bem social; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na prática pedagógica.

**Atribuições específicas:**

Compreende, especificamente, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; proporcionar, ao aluno, o

acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais historicamente produzidas; planejar e mediar a realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno; incentivar e desenvolver os pensamentos científico e lógico-matemático, por meio de pesquisa e experimentação; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na práxis pedagógica; acompanhar e avaliar, com a equipe pedagógica e com o Professor de Educação Física, quando esse constar do quadro da EMEB, o desenvolvimento integral do aluno por meio de um enfoque processual; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade. Profissional com domínio em Braille que atuará com **pessoa cega ou com deficiência visual grave** bem como na utilização de equipamentos tecnológicos específicos para aprendizagem do cego ou do deficiente visual e na capacitação de professores.

**Cargo: Professor da Educação Básica A (PEB – C)**  
**Nível de Escolaridade Exigido: Ensino Superior Completo**

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos de docência relativos a sua área de habilitação profissional em classes de anos finais da etapa do Ensino Fundamental, envolvendo conhecimentos gerais e específicos ligados à área de Educação Básica, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento do Ensino Público Municipal.

**Atribuições genéricas:** Todo professor, atuando da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim, deverá: participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, em consonância com o programa político/pedagógico da Rede Municipal de Educação; elaborar e cumprir o Plano de Ensino segundo o Projeto Pedagógico; zelar pela aprendizagem dos alunos, inclusive planejando antecipadamente, sempre que possível, suas ausências e organizando as atividades que deverão ser realizadas com os alunos; participar de todas as reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela direção da escola; participar de programas de formação continuada oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, escola e outros; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e comunidade além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos com necessidades especiais; atuar com ética e compromisso, focando a construção/o bem social; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na prática pedagógica.

**Atribuições específicas:** *Compreende, especificamente*, orientar as crianças no que se refere a higiene pessoal; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens; proporcionar ao aluno o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais historicamente produzidas; planejar e mediar a realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno; incentivar e desenvolver os pensamentos científico e lógico-matemático, por meio de pesquisa e experimentação; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na práxis pedagógica; acompanhar e avaliar com a equipe pedagógica, o desenvolvimento integral do aluno por meio de um enfoque processual; dominar e trabalhar os componentes curriculares específicos baseado em princípios éticos, na perspectiva crítico-dialógica e articulação teoria-prática, de base nacional comum e/ou municipal; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

**Cargo: Professor da Educação Básica A (PEB – D)**  
**Nível de Escolaridade Exigido: Ensino Superior Completo**

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos de suporte pedagógico direto à docência na Educação Básica, voltadas para planejamento, administração, orientação, supervisão e inspeção escolar, nas Unidades da Educação Básica, envolvendo conhecimentos gerais e específicos ligados à área de Educação Básica, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento do Ensino Público Municipal.

**Atribuições genéricas:** Todo professor, atuando em função pedagógica, da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim, deverá: participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, em consonância com o programa político/pedagógico da Rede Municipal de Educação; elaborar e cumprir o seu Plano de Ação segundo o Projeto Pedagógico; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar de todas as reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela direção da escola; participar de programas de formação continuada oferecido pela Unidade Central da Secretaria Municipal de Educação e outros; colaborar com as atividades de articulação da Escola, com as famílias e a comunidade, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação; orientar e acompanhar os professores no atendimento aos alunos com dificuldades de aprendizagem, inclusive os alunos com necessidades especiais; atuar com ética e compromisso, focando a construção da cidadania e o bem social; incentivar o uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na prática pedagógica; planejar e participar com a direção da unidade de ensino, as reuniões e eventos da escola.

**Atribuições específicas:** *Compreende, especificamente*, trabalhar as relações interpessoais na Unidade de Ensino; incentivar e acompanhar a participação dos alunos nos Órgãos colegiados; promover estratégias de participação dos pais e comunidade na Escola, através de reuniões, plantões pedagógicos, festas e outros; coordenar, junto com a Direção da escola, a elaboração, implementação, avaliação e atualização do Projeto político Pedagógico; acompanhar, orientar e implementar, de acordo com as normas da Unidade Central: o calendário escolar, a distribuição de turmas, o mapa de carga horária, o horário semanal, a organização curricular e as normas de funcionamento da escola; planejar, implementar e acompanhar os projetos educacionais, visando à melhoria da qualidade de ensino; organizar os momentos de estudo para reflexão e aprofundamento teórico metodológico de temas relativos ao trabalho pedagógico; organizar e coordenar os momentos coletivos de avaliação do processo de ensino-aprendizagem e planejar as intervenções necessárias junto aos professores, de modo a garantir uma educação de maior qualidade; pesquisar e fornecer subsídios teóricos-metodológicos ao trabalho do professor; acompanhar todo o processo de ensino-aprendizagem dos alunos, fazendo as intervenções pedagógicas necessárias; acompanhar o desenvolvimento do currículo, orientando quanto à integração/articulação entre as disciplinas; incentivar e assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos; orientar e acompanhar o professor na utilização dos diversos instrumentos de avaliação, adequando-os aos objetivos do PPP; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

## ANEXO IV - TABELA DE SUBSÍDIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MARÇO DE 2020

		PROFESSORES 20 HORAS SEMANAIS																						
		REFERÊNCIAS																						
HABILITAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	0	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	
NORMAL	I	I	1.375,00	1.416,25	1.458,74	1.502,50	1.547,57	1.594,00	1.641,82	1.691,08	1.741,81	1.794,06	1.847,89	1.903,32	1.960,42	2.019,23	2.079,81	2.142,21	2.206,47	2.272,67	2.340,85	2.411,07	2.483,40	
		II	1.512,50	1.557,88	1.604,61	1.652,75	1.702,33	1.753,40	1.806,00	1.860,18	1.915,99	1.973,47	2.032,67	2.093,65	2.156,46	2.221,16	2.287,79	2.356,43	2.427,12	2.499,93	2.574,93	2.652,18	2.731,74	
		III	1.663,75	1.713,66	1.765,07	1.818,02	1.872,57	1.928,74	1.986,60	2.046,20	2.107,59	2.170,82	2.235,94	2.303,02	2.372,11	2.443,27	2.516,57	2.592,07	2.669,83	2.749,93	2.832,42	2.917,40	3.004,92	
		IV	1.830,13	1.885,03	1.941,58	1.999,83	2.059,82	2.121,62	2.185,26	2.250,82	2.318,35	2.387,90	2.459,53	2.533,32	2.609,32	2.687,60	2.768,23	2.851,28	2.936,81	3.024,92	3.115,67	3.209,14	3.305,41	
NORMAL 4 ANOS	II	I	1.450,00	1.493,50	1.538,31	1.584,45	1.631,99	1.680,95	1.731,38	1.783,32	1.836,82	1.891,92	1.948,68	2.007,14	2.067,35	2.129,37	2.193,26	2.259,05	2.326,82	2.396,63	2.468,53	2.542,58	2.618,86	
		II	1.595,00	1.642,85	1.692,14	1.742,90	1.795,19	1.849,04	1.904,51	1.961,65	2.020,50	2.081,11	2.143,55	2.207,85	2.274,09	2.342,31	2.412,58	2.484,96	2.559,51	2.636,29	2.715,38	2.796,84	2.880,75	
		III	1.754,50	1.807,14	1.861,35	1.917,19	1.974,71	2.033,95	2.094,96	2.157,81	2.222,55	2.289,22	2.357,90	2.428,64	2.501,50	2.576,54	2.653,84	2.733,45	2.815,46	2.899,92	2.986,92	3.076,53	3.168,82	
		IV	1.929,95	1.987,85	2.047,48	2.108,91	2.172,18	2.237,34	2.304,46	2.373,60	2.444,80	2.518,15	2.593,69	2.671,50	2.751,65	2.834,20	2.919,22	3.006,80	3.097,00	3.189,91	3.285,61	3.384,18	3.485,70	
NORMAL SUPERIOR	III	I	1.525,00	1.570,75	1.617,87	1.666,41	1.716,40	1.767,89	1.820,93	1.875,56	1.931,82	1.989,78	2.049,47	2.110,96	2.174,29	2.239,51	2.306,70	2.375,90	2.447,18	2.520,59	2.596,21	2.674,10	2.754,32	
		II	1.677,50	1.727,83	1.779,66	1.833,05	1.888,04	1.944,68	2.003,02	2.063,11	2.125,01	2.188,76	2.254,42	2.322,05	2.391,71	2.463,47	2.537,37	2.613,49	2.691,90	2.772,65	2.855,83	2.941,51	3.029,75	
		III	1.845,25	1.900,61	1.957,63	2.016,35	2.076,85	2.139,15	2.203,33	2.269,42	2.337,51	2.407,63	2.479,86	2.554,26	2.630,89	2.709,81	2.791,11	2.874,84	2.961,08	3.049,92	3.141,41	3.235,66	3.332,73	
		IV	2.029,78	2.090,67	2.153,39	2.217,99	2.284,53	2.353,07	2.423,66	2.496,37	2.571,26	2.648,40	2.727,85	2.809,68	2.893,97	2.980,79	3.070,22	3.162,32	3.257,19	3.354,91	3.455,56	3.559,22	3.666,00	
GRADUAÇÃO	IV	I	1.600,00	1.648,00	1.697,44	1.748,36	1.800,81	1.854,84	1.910,48	1.967,80	2.026,83	2.087,64	2.150,27	2.214,77	2.281,22	2.349,65	2.420,14	2.492,75	2.567,53	2.644,56	2.723,89	2.805,61	2.889,78	2.976,47
		II	1.760,00	1.812,80	1.867,18	1.923,20	1.980,90	2.040,32	2.101,53	2.164,58	2.229,52	2.296,40	2.365,29	2.436,25	2.509,34	2.584,62	2.662,16	2.742,02	2.824,28	2.909,01	2.996,28	3.086,17	3.178,76	
		III	1.936,00	1.994,08	2.053,90	2.115,52	2.178,99	2.244,35	2.311,69	2.381,04	2.452,47	2.526,04	2.601,82	2.679,88	2.760,27	2.843,08	2.928,37	3.016,22	3.106,71	3.199,91	3.295,91	3.394,79	3.496,63	
		IV	2.129,60	2.193,49	2.259,29	2.327,07	2.396,88	2.468,79	2.542,85	2.619,14	2.697,71	2.778,64	2.862,00	2.947,86	3.036,30	3.127,39	3.221,21	3.317,85	3.417,38	3.519,90	3.625,50	3.734,27	3.846,29	
ESPECIALIZAÇÃO	V	I	1.748,36	1.800,81	1.854,84	1.910,48	1.967,80	2.026,83	2.087,64	2.150,27	2.214,77	2.281,22	2.349,65	2.420,14	2.492,75	2.567,53	2.644,56	2.723,89	2.805,61	2.889,78	2.976,47	3.065,77	3.157,74	
		II	1.923,20	1.980,90	2.040,32	2.101,53	2.164,58	2.229,52	2.296,40	2.365,29	2.436,25	2.509,34	2.584,62	2.662,16	2.742,02	2.824,28	2.909,01	2.996,28	3.086,17	3.178,76	3.274,12	3.372,34	3.473,51	
		III	2.115,52	2.178,99	2.244,35	2.311,69	2.381,04	2.452,47	2.526,04	2.601,82	2.679,88	2.760,27	2.843,08	2.928,37	3.016,22	3.106,71	3.199,91	3.295,91	3.394,79	3.496,63	3.601,53	3.709,58	3.820,86	
		IV	2.327,07	2.396,88	2.468,79	2.542,85	2.619,14	2.697,71	2.778,64	2.862,00	2.947,86	3.036,30	3.127,39	3.221,21	3.317,85	3.417,38	3.519,90	3.625,50	3.734,27	3.846,29	3.961,68	4.080,53	4.202,95	
MESTRADO	VI	I	1.910,48	1.967,80	2.026,83	2.087,64	2.150,27	2.214,77	2.281,22	2.349,65	2.420,14	2.492,75	2.567,53	2.644,56	2.723,89	2.805,61	2.889,78	2.976,47	3.065,77	3.157,74	3.252,47	3.350,04	3.450,55	
		II	2.101,53	2.164,58	2.229,52	2.296,40	2.365,29	2.436,25	2.509,34	2.584,62	2.662,16	2.742,02	2.824,28	2.909,01	2.996,28	3.086,17	3.178,76	3.274,12	3.372,34	3.473,51	3.577,72	3.685,05	3.795,60	
		III	2.311,69	2.381,04	2.452,47	2.526,04	2.601,82	2.679,88	2.760,27	2.843,08	2.928,37	3.016,22	3.106,71	3.199,91	3.295,91	3.394,79	3.496,63	3.601,53	3.709,58	3.820,86	3.936,49	4.053,55	4.175,16	
		IV	2.542,85	2.619,14	2.697,71	2.778,64	2.862,00	2.947,86	3.036,30	3.127,39	3.221,21	3.317,85	3.417,38	3.519,90	3.625,50	3.734,27	3.846,29	3.961,68	4.080,53	4.202,95	4.329,04	4.458,91	4.592,68	
DOUTORADO	VII	I	2.087,64	2.150,27	2.214,77	2.281,22	2.349,65	2.420,14	2.492,75	2.567,53	2.644,56	2.723,89	2.805,61	2.889,78	2.976,47	3.065,77	3.157,74	3.252,47	3.350,04	3.450,55	3.554,06	3.660,68	3.770,50	
		II	2.296,40	2.365,29	2.436,25	2.509,34	2.584,62	2.662,16	2.742,02	2.824,28	2.909,01	2.996,28	3.086,17	3.178,76	3.274,12	3.372,34	3.473,51	3.577,72	3.685,05	3.795,60	3.909,47	4.026,75	4.147,56	
		III	2.526,04	2.601,82	2.679,88	2.760,27	2.843,08	2.928,37	3.016,22	3.106,71	3.199,91	3.295,91	3.394,79	3.496,63	3.601,53	3.709,58	3.820,86	3.936,49	4.053,55	4.175,16	4.300,42	4.429,43	4.562,31	
		IV	2.778,64	2.862,00	2.947,86	3.036,30	3.127,39	3.221,21	3.317,85	3.417,38	3.519,90	3.625,50	3.734,27	3.846,29	3.961,68	4.080,53	4.202,95	4.329,04	4.458,91	4.592,68	4.730,46	4.872,37	5.018,54	

## ANEXO IV - TABELA DE SUBSÍDIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MARÇO DE 2020

		REFERÊNCIAS																						
		PROFESSORES 25 HORAS SEMANAIS																						
HABILITAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	0	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	
NORMAL	I	I	1.718,75	1.770,31	1.823,42	1.878,12	1.934,47	1.992,50	2.052,28	2.113,85	2.177,26	2.242,58	2.309,86	2.379,15	2.450,53	2.524,04	2.599,76	2.677,76	2.758,09	2.840,83	2.926,06	3.013,84	3.104,25	
		II	1.890,63	1.947,34	2.005,76	2.065,94	2.127,92	2.191,75	2.257,51	2.325,23	2.394,99	2.466,84	2.540,84	2.617,07	2.695,58	2.776,45	2.859,74	2.945,53	3.033,90	3.124,92	3.218,66	3.315,22	3.414,68	
		III	2.079,69	2.142,08	2.206,34	2.272,53	2.340,71	2.410,93	2.483,26	2.557,75	2.634,49	2.713,52	2.794,93	2.878,77	2.965,14	3.054,09	3.145,71	3.240,09	3.337,29	3.437,41	3.540,53	3.646,74	3.756,15	
		IV	2.287,66	2.356,29	2.426,97	2.499,78	2.574,78	2.652,02	2.731,58	2.813,53	2.897,93	2.984,87	3.074,42	3.166,65	3.261,65	3.359,50	3.460,29	3.564,09	3.671,02	3.781,15	3.894,58	4.011,42	4.131,76	
NORMAL 4 ANOS	II	I	1.812,50	1.866,88	1.922,88	1.980,57	2.039,98	2.101,18	2.164,22	2.229,15	2.296,02	2.364,90	2.435,85	2.508,92	2.584,19	2.661,72	2.741,57	2.823,82	2.908,53	2.995,79	3.085,66	3.178,23	3.273,58	
		II	1.993,75	2.053,56	2.115,17	2.178,62	2.243,98	2.311,30	2.380,64	2.452,06	2.525,62	2.601,39	2.679,43	2.759,82	2.842,61	2.927,89	3.015,73	3.106,20	3.199,38	3.295,36	3.394,23	3.496,05	3.600,93	
		III	2.193,13	2.258,92	2.326,69	2.396,49	2.468,38	2.542,43	2.618,71	2.697,27	2.778,19	2.861,53	2.947,38	3.035,80	3.126,87	3.220,68	3.317,30	3.416,82	3.519,32	3.624,90	3.733,65	3.845,66	3.961,03	
		IV	2.412,44	2.484,81	2.559,35	2.636,14	2.715,22	2.796,68	2.880,58	2.966,99	3.056,00	3.147,68	3.242,11	3.339,38	3.439,56	3.542,75	3.649,03	3.758,50	3.871,25	3.987,39	4.107,01	4.230,22	4.357,13	
NORMAL SUPERIOR	III	I	1.906,25	1.963,44	2.022,34	2.083,01	2.145,50	2.209,87	2.276,16	2.344,45	2.414,78	2.487,22	2.561,84	2.638,70	2.717,86	2.799,39	2.883,37	2.969,88	3.058,97	3.150,74	3.245,26	3.342,62	3.442,90	
		II	2.096,88	2.159,78	2.224,57	2.291,31	2.360,05	2.430,85	2.503,78	2.578,89	2.656,26	2.735,95	2.818,02	2.902,57	2.989,64	3.079,33	3.171,71	3.266,86	3.364,87	3.465,81	3.569,79	3.676,88	3.787,19	
		III	2.306,56	2.375,76	2.447,03	2.520,44	2.596,06	2.673,94	2.754,16	2.836,78	2.921,88	3.009,54	3.099,83	3.192,82	3.288,61	3.387,26	3.488,88	3.593,55	3.701,36	3.812,40	3.926,77	4.044,57	4.165,91	
		IV	2.537,22	2.613,34	2.691,74	2.772,49	2.855,66	2.941,33	3.029,57	3.120,46	3.214,07	3.310,49	3.409,81	3.512,10	3.617,47	3.725,99	3.837,77	3.952,90	4.071,49	4.193,64	4.305,70	4.404,87	4.449,03	4.582,50
GRADUAÇÃO	IV	I	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	2.251,02	2.318,55	2.388,10	2.459,75	2.533,54	2.609,55	2.687,83	2.768,47	2.851,52	2.937,07	3.025,18	3.115,93	3.209,41	3.305,70	3.404,87	3.507,01	3.612,22	3.720,59
		II	2.200,00	2.266,00	2.333,98	2.404,00	2.476,12	2.550,40	2.626,92	2.705,72	2.786,89	2.870,50	2.956,62	3.045,31	3.136,67	3.230,77	3.327,70	3.427,53	3.530,35	3.636,26	3.745,35	3.857,71	3.973,44	4.092,65
		III	2.420,00	2.492,60	2.567,38	2.644,40	2.723,73	2.805,44	2.889,61	2.976,29	3.065,58	3.157,55	3.252,28	3.349,85	3.450,34	3.553,85	3.660,47	3.770,28	3.883,39	3.999,89	4.119,89	4.243,48	4.370,79	4.501,91
		IV	2.662,00	2.741,86	2.824,12	2.908,84	2.996,10	3.085,99	3.178,57	3.273,92	3.372,14	3.473,31	3.577,51	3.684,83	3.795,38	3.909,24	4.026,51	4.147,31	4.271,73	4.399,88	4.531,88	4.667,83	4.807,87	4.952,10
ESPECIALIZAÇÃO	V	I	2.185,45	2.251,02	2.318,55	2.388,10	2.459,75	2.533,54	2.609,55	2.687,83	2.768,47	2.851,52	2.937,07	3.025,18	3.115,93	3.209,41	3.305,70	3.404,87	3.507,01	3.612,22	3.720,59	3.832,21	3.947,17	4.066,31
		II	2.404,00	2.476,12	2.550,40	2.626,92	2.705,72	2.786,89	2.870,50	2.956,62	3.045,31	3.136,67	3.230,77	3.327,70	3.427,53	3.530,35	3.636,26	3.745,35	3.857,71	3.973,44	4.092,65	4.215,43	4.341,89	4.472,15
		III	2.644,40	2.723,73	2.805,44	2.889,61	2.976,29	3.065,58	3.157,55	3.252,28	3.349,85	3.450,34	3.553,85	3.660,47	3.770,28	3.883,39	3.999,89	4.119,89	4.243,48	4.370,79	4.501,91	4.636,97	4.776,08	4.919,36
		IV	2.908,84	2.996,10	3.085,99	3.178,57	3.273,92	3.372,14	3.473,31	3.577,51	3.684,83	3.795,38	3.909,24	4.026,51	4.147,31	4.271,73	4.399,88	4.531,88	4.667,83	4.807,87	4.952,10	5.100,67	5.253,69	5.413,18
MESTRADO	VI	I	2.388,10	2.459,75	2.533,54	2.609,55	2.687,83	2.768,47	2.851,52	2.937,07	3.025,18	3.115,93	3.209,41	3.305,70	3.404,87	3.507,01	3.612,22	3.720,59	3.832,21	3.947,17	4.066,31	4.187,56	4.313,18	4.442,58
		II	2.626,92	2.705,72	2.786,89	2.870,50	2.956,62	3.045,31	3.136,67	3.230,77	3.327,70	3.427,53	3.530,35	3.636,26	3.745,35	3.857,71	3.973,44	4.092,65	4.215,43	4.341,89	4.472,15	4.606,31	4.744,50	4.886,84
		III	2.889,61	2.976,29	3.065,58	3.157,55	3.252,28	3.349,85	3.450,34	3.553,85	3.660,47	3.770,28	3.883,39	3.999,89	4.119,89	4.243,48	4.370,79	4.501,91	4.636,97	4.776,08	4.919,36	5.066,94	5.218,95	5.375,52
		IV	3.178,57	3.273,92	3.372,14	3.473,31	3.577,51	3.684,83	3.795,38	3.909,24	4.026,51	4.147,31	4.271,73	4.399,88	4.531,88	4.667,83	4.807,87	4.952,10	5.100,67	5.253,69	5.411,30	5.573,64	5.740,85	5.913,07
DOCTORADO	VII	I	2.609,55	2.687,83	2.768,47	2.851,52	2.937,07	3.025,18	3.115,93	3.209,41	3.305,70	3.404,87	3.507,01	3.612,22	3.720,59	3.832,21	3.947,17	4.066,31	4.187,56	4.313,18	4.442,58	4.575,86	4.713,13	4.854,44
		II	2.870,50	2.956,62	3.045,31	3.136,67	3.230,77	3.327,70	3.427,53	3.530,35	3.636,26	3.745,35	3.857,71	3.973,44	4.092,65	4.215,43	4.341,89	4.472,15	4.606,31	4.744,50	4.886,84	5.033,44	5.184,44	
		III	3.157,55	3.252,28	3.349,85	3.450,34	3.553,85	3.660,47	3.770,28	3.883,39	3.999,89	4.119,89	4.243,48	4.370,79	4.501,91	4.636,97	4.776,08	4.919,36	5.066,94	5.218,95	5.375,52	5.536,78	5.702,89	
		IV	3.473,31	3.577,51	3.684,83	3.795,38	3.909,24	4.026,51	4.147,31	4.271,73	4.399,88	4.531,88	4.667,83	4.807,87	4.952,10	5.100,67	5.253,69	5.411,30	5.573,64	5.740,85	5.913,07	6.090,46	6.273,18	



## ANEXO IV - TABELA DE SUBSÍDIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MARÇO DE 2020

HABILITAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	PROFESSORES 40 HORAS SEMANAIS																															
			REFERÊNCIAS																															
			0	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40											
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U											
NORMAL	I	I	2.750,00	2.832,50	2.917,48	3.005,00	3.095,15	3.188,00	3.283,64	3.382,15	3.483,62	3.588,13	3.695,77	3.806,64	3.920,84	4.038,47	4.159,62	4.284,41	4.412,94	4.545,33	4.681,69	4.822,14	4.966,81											
		II	3.025,00	3.115,75	3.209,22	3.305,50	3.404,66	3.506,80	3.612,01	3.720,37	3.831,98	3.946,94	4.065,35	4.187,31	4.312,93	4.442,31	4.575,58	4.712,85	4.854,24	4.999,86	5.149,86	5.304,36	5.463,49											
		III	3.327,50	3.427,33	3.530,14	3.636,05	3.745,13	3.857,48	3.973,21	4.092,41	4.215,18	4.341,63	4.471,88	4.606,04	4.744,22	4.886,55	5.033,14	5.184,14	5.339,66	5.499,85	5.664,85	5.834,79	6.009,84											
		IV	3.660,25	3.770,06	3.883,16	3.999,65	4.119,64	4.243,23	4.370,53	4.501,65	4.636,70	4.775,80	4.919,07	5.066,64	5.218,64	5.375,20	5.536,46	5.702,55	5.873,63	6.049,84	6.231,33	6.418,27	6.610,82											
NORMAL 4 ANOS	II	I	2.900,00	2.987,00	3.076,61	3.168,91	3.263,98	3.361,89	3.462,75	3.566,63	3.673,63	3.783,94	3.897,36	4.014,28	4.134,71	4.258,75	4.386,51	4.518,11	4.653,65	4.793,26	4.937,06	5.085,17	5.237,72											
		II	3.190,00	3.285,70	3.384,27	3.485,80	3.590,37	3.698,08	3.809,03	3.923,30	4.041,00	4.162,23	4.287,09	4.415,71	4.548,18	4.684,62	4.825,16	4.969,92	5.119,01	5.272,58	5.430,76	5.593,68	5.761,49											
		III	3.509,00	3.614,27	3.722,70	3.834,38	3.949,41	4.067,89	4.189,93	4.315,63	4.445,10	4.578,45	4.715,80	4.857,28	5.002,99	5.153,08	5.307,68	5.466,91	5.630,91	5.803,91	5.979,84	6.159,84	6.341,05	6.527,64										
		IV	3.859,90	3.975,70	4.094,97	4.217,82	4.344,35	4.474,68	4.608,92	4.747,19	4.889,61	5.036,29	5.187,38	5.343,00	5.503,29	5.668,39	5.838,45	6.013,60	6.194,01	6.379,83	6.571,22	6.768,36	6.971,41	7.175,41										
NORMAL SUPERIOR	I	I	3.050,00	3.141,50	3.235,75	3.332,82	3.432,80	3.535,79	3.641,86	3.751,12	3.863,65	3.979,56	4.098,94	4.221,91	4.348,57	4.479,03	4.613,40	4.751,80	4.894,35	5.041,19	5.192,42	5.348,19	5.508,64											
		II	3.355,00	3.455,65	3.559,32	3.666,10	3.776,08	3.889,36	4.006,05	4.126,23	4.250,01	4.377,51	4.508,84	4.644,10	4.783,43	4.926,93	5.074,74	5.226,98	5.383,79	5.545,30	5.711,66	5.883,01	6.059,50											
		III	3.690,50	3.801,22	3.915,25	4.032,71	4.153,69	4.278,30	4.406,65	4.538,85	4.675,01	4.815,27	4.959,72	5.108,52	5.261,77	5.419,62	5.582,21	5.749,68	5.922,17	6.099,83	6.282,83	6.471,31	6.665,45											
		IV	4.059,55	4.181,34	4.306,78	4.435,98	4.569,06	4.706,13	4.847,32	4.992,73	5.142,52	5.296,79	5.455,70	5.619,37	5.787,95	5.961,59	6.140,43	6.324,65	6.514,39	6.709,82	6.911,11	7.118,45	7.332,00											
GRADUAÇÃO	I	I	3.200,00	3.296,00	3.394,88	3.496,73	3.601,63	3.709,68	3.820,97	3.935,60	4.053,66	4.175,27	4.300,53	4.429,55	4.562,43	4.699,31	4.840,29	4.985,50	5.135,06	5.289,11	5.447,79	5.611,22	5.779,56											
		II	3.520,00	3.625,60	3.734,37	3.846,40	3.961,79	4.080,64	4.203,06	4.329,16	4.459,03	4.592,80	4.730,59	4.872,50	5.018,68	5.169,24	5.324,32	5.484,05	5.648,57	5.818,02	5.992,56	6.172,34	6.357,51											
		III	3.872,00	3.988,16	4.107,80	4.231,04	4.357,97	4.488,71	4.623,37	4.762,07	4.904,93	5.052,08	5.203,64	5.359,75	5.520,55	5.686,16	5.856,75	6.032,45	6.213,42	6.399,83	6.591,82	6.789,58	6.993,26											
		IV	4.259,20	4.386,98	4.518,59	4.654,14	4.793,77	4.937,58	5.085,71	5.238,28	5.394,28	5.557,29	5.724,01	5.895,73	6.072,60	6.254,78	6.442,42	6.635,69	6.834,77	7.039,81	7.251,00	7.468,53	7.692,59											
ESPECIALIZAÇÃO	I	I	3.496,73	3.601,63	3.709,68	3.820,97	3.935,60	4.053,66	4.175,27	4.300,53	4.429,55	4.562,43	4.699,31	4.840,29	4.985,50	5.135,06	5.289,11	5.447,79	5.611,22	5.779,56	5.952,94	6.135,53	6.315,48											
		II	3.846,40	3.961,79	4.080,64	4.203,06	4.329,16	4.459,03	4.592,80	4.730,59	4.872,50	5.018,68	5.169,24	5.324,32	5.484,05	5.648,57	5.818,02	5.992,56	6.172,34	6.357,51	6.548,24	6.744,68	6.947,02											
		III	4.231,04	4.357,97	4.488,71	4.623,37	4.762,07	4.904,93	5.052,08	5.203,64	5.359,75	5.520,55	5.686,16	5.856,75	6.032,45	6.213,42	6.399,83	6.591,82	6.789,58	6.993,26	7.203,06	7.419,15	7.641,73											
		IV	4.654,14	4.793,77	4.937,58	5.085,71	5.238,28	5.394,28	5.557,29	5.724,01	5.895,73	6.072,60	6.254,78	6.442,42	6.635,69	6.834,77	7.039,81	7.251,00	7.468,53	7.692,59	7.923,37	8.161,07	8.405,90											
MESTRADO	I	I	3.820,97	3.935,60	4.053,66	4.175,27	4.300,53	4.429,55	4.562,43	4.699,31	4.840,29	4.985,50	5.135,06	5.289,11	5.447,79	5.611,22	5.779,56	5.952,94	6.135,53	6.315,48	6.504,94	6.700,09	6.901,09											
		II	4.203,06	4.329,16	4.459,03	4.592,80	4.730,59	4.872,50	5.018,68	5.169,24	5.324,32	5.484,05	5.648,57	5.818,02	5.992,56	6.172,34	6.357,51	6.548,24	6.744,68	6.947,02	7.155,44	7.370,10	7.591,20											
		III	4.623,37	4.762,07	4.904,93	5.052,08	5.203,64	5.359,75	5.520,55	5.686,16	5.856,75	6.032,45	6.213,42	6.399,83	6.591,82	6.789,58	6.993,26	7.203,06	7.419,15	7.641,73	7.870,98	8.107,11	8.350,32											
		IV	5.085,71	5.238,28	5.394,28	5.557,29	5.724,01	5.895,73	6.072,60	6.254,78	6.442,42	6.635,69	6.834,77	7.039,81	7.251,00	7.468,53	7.692,59	7.923,37	8.161,07	8.405,90	8.658,08	8.917,82	9.185,35											
DOUTORADO	I	I	4.175,27	4.300,53	4.429,55	4.562,43	4.699,31	4.840,29	4.985,50	5.135,06	5.289,11	5.447,79	5.611,22	5.779,56	5.952,94	6.135,53	6.315,48	6.504,94	6.700,09	6.901,09	7.108,12	7.321,37	7.541,01											
		II	4.592,80	4.730,59	4.872,50	5.018,68	5.169,24	5.324,32	5.484,05	5.648,57	5.818,02	5.992,56	6.172,34	6.357,51	6.548,24	6.744,68	6.947,02	7.155,44	7.370,10	7.591,20	7.818,94	8.053,51	8.295,11											
		III	5.052,08	5.203,64	5.359,75	5.520,55	5.686,16	5.856,75	6.032,45	6.213,42	6.399,83	6.591,82	6.789,58	6.993,26	7.203,06	7.419,15	7.641,73	7.870,98	8.107,11	8.350,32	8.600,83	8.858,86	9.124,82											
		IV	5.557,29	5.724,01	5.895,73	6.072,60	6.254,78	6.442,42	6.635,69	6.834,77	7.039,81	7.251,00	7.468,53	7.692,59	7.923,37	8.161,07	8.405,90	8.658,08	8.917,82	9.185,35	9.460,91	9.744,74	10.037,08											

**LEI Nº 7751****DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei,

**Art. 1º** O Plano de Cargos, Carreiras e Subsídio dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cachoeiro de Itapemirim obedece ao regime jurídico estatutário e estrutura-se em um quadro de cargos, quantitativo, carga horária e subsídios, constituintes dos anexos que integram a presente Lei.

**Parágrafo único.** A partir da vigência da presente lei, fica adotado o regime de subsídio como forma de retribuição pecuniária dos servidores de que trata esta lei, nos termos dos §§ 4º e 8º do artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil, excluídas as parcelas de caráter eventual, relativas à função gratificada e ao cargo em comissão e participação em comissões.

**Art. 2º** Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias de que trata o Anexo I, admitidos na forma desta Lei, serão automaticamente filiados ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º** As atribuições dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, na execução das atividades próprias deste Sistema, admitidos por meio de processo seletivo público, nos termos desta Lei.

**Art. 4º** São consideradas atribuições do Agente Comunitário de Saúde as atividades típicas na sua área de atuação previstas no artigo 3º da Lei Federal nº 11.350/2006:

**Art. 5º** São consideradas atribuições do Agente de Combate às Endemias as atividades típicas na sua área de atuação previstas no artigo 4º da Lei Federal nº 11.350/2006.

**Art. 6º** O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

**I** - residir na área da comunidade em que atua desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

**II** - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

**III** - ter concluído o ensino médio.

**Parágrafo único.** Compete ao órgão responsável pela operacionalização dos programas a definição da área geográfica a que se refere o Inciso I deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

**Art. 7º** O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

**I** - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial,

com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

**II** - ter concluído o ensino médio.

**Art. 8º** A admissão de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício do cargo, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**§ 1º.** Fica mantido o reconhecimento e a certificação do processo seletivo público dos Agentes Comunitários de Saúde constantes no Decreto Municipal nº 24.170, de 01 de novembro de 2013, estando dispensados de realizarem novo processo seletivo público, conforme autoriza o parágrafo único, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006.

**§ 2º.** Fica vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias sem realização de processo seletivo público, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, como disciplina o artigo 16 da Lei Federal nº 11.350/2006.

**Art. 9º** O servidor admitido nos termos desta Lei receberá com base na tabela de subsídio do Anexo II, iniciando a carreira na classe A, nível I, referência A.

**Art. 10.** O servidor admitido nos termos desta Lei fica submetido à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com jornada de 08 (oito) horas diárias, podendo, por interesse ou excepcional necessidade, justificado pelo Secretário Municipal de Saúde, ser reduzida ou acrescida em até 02 (duas) horas diárias.

**§ 1º.** As condições climáticas da área geográfica de atuação serão consideradas na definição do horário para cumprimento da jornada de trabalho

**§ 2º.** A redução e o acréscimo dispostos no caput deste artigo não poderão ultrapassar o limite de 40 (quarenta) horas mensais e nem o prazo de 6 (seis) meses, por exercício.

**Art. 11.** O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias ficam obrigados a registrarem a assiduidade e pontualidade pelos meios de controle de frequência que forem adotados pela Administração Municipal.

**Art. 12.** O servidor admitido nos termos desta Lei poderá sofrer sanção disciplinar caso cometa falta funcional nos termos da Lei Municipal Nº 4.009/1994, garantida a ampla defesa em Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser exonerado a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:

**I** – Caso se enquadre no artigo 10 da Lei Federal Nº 11.350/2006;

**II** – Caso haja extinção do respectivo programa em âmbito federal.

**Art. 13.** O ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde que vier a coordenar equipe de trabalho composta por demais Agentes Comunitários de Saúde fará jus a uma gratificação de função, mensalmente, com valor estipulado no anexo III desta lei, desde que cumpra as seguintes atribuições:

**I** - Coordenar e acompanhar entre 30 a 40 Agentes Comunitários de Saúde, validando as atividades desenvolvidas;

**II** - Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstancial das ações implementadas em cada região sob sua supervisão;

**III** - Avaliar junto à comunidade a qualidade do atendimento prestado, bem como elaborar ações preventivas e corretivas, sempre que necessário;

**IV** - Participar de campanhas em regime de mutirão, visando a prevenção.

**Parágrafo único.** O quantitativo de Agentes Comunitários de Saúde designados para coordenar equipe de trabalho não poderá ultrapassar o limite estabelecido no anexo III desta lei.

**Art. 14.** O ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias que vier a coordenar equipe de trabalho composta por demais Agentes de Combate às Endemias fará jus a uma gratificação de função, mensalmente, com valor estipulado no anexo III desta lei, desde que cumpra as seguintes atribuições:

**I** - Coordenar e acompanhar entre 20 a 30 Agentes de Combate às Endemias, validando as atividades desenvolvidas;

**II** - Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstancial das ações implementadas em cada região sob sua supervisão;

**III** - Avaliar junto à comunidade a qualidade do atendimento prestado, bem como elaborar ações preventivas e corretivas, sempre que necessário;

**IV** - Participar de campanhas em regime de mutirão, visando a prevenção e identificação de focos de insetos e outros vetores.

**§ 1º.** Fica proibido ao ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias de acumular as atribuições de operar Bomba UBV acoplada a veículo automotor ou Bomba UBV costal leve de coordenar equipe de trabalho composta por demais Agentes de Combate às Endemias.

**§ 2º.** O quantitativo de Agentes de Combate às Endemias designados para coordenar equipe de trabalho não poderá ultrapassar o limite estabelecido no anexo III desta lei.

**Art. 15.** O ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias que vier a operar Bomba UBV acoplada a veículo automotor ou Bomba UBV costal leve fará jus a uma gratificação de função, mensalmente, com valor estipulado no anexo III desta Lei, desde que cumpra as seguintes atribuições:

**I** - Combater 100% (cem por cento) dos focos de insetos ou vetores identificados na visita de campo;

**II** - Identificar focos de proporções regionais que demandem combate mais ostensivo, levando ao conhecimento da coordenação para as medidas cabíveis;

**III** - Estar à disposição para atender necessidades geradas pela reorganização de ações do programa;

**IV** - Participar de campanhas em regime de mutirão, visando a prevenção e identificação de focos de insetos e outros vetores.

**§ 1º.** Ao ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias que vier a operar Bomba UBV acoplada a veículo automotor, fica exigido como requisito para o exercício desta função a habilitação para condução veicular na categoria "C" ou "D".

**§ 2º.** O quantitativo de Agentes de Combate às Endemias designados para operar Bomba UBV acoplada a veículo automotor não poderá ultrapassar o limite estabelecido no anexo III desta lei.

**Art. 16.** Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate

às Endemias admitidos até a data de publicação da presente lei serão automaticamente enquadrados na classe A, nível I, referência A da tabela de subsídio constante no Anexo II desta lei, garantido o subsídio na referência inicial da carreira com aplicação de no mínimo o valor do piso salarial profissional nacional fixado pela Lei Federal nº 11.350/2006.

**Parágrafo único.** Será obedecido o seguinte escalonamento:

**I** - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 01/01/2019;

**II** - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a partir de 01/01/2020;

**III** - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) a partir de 01/01/2021.

**Art. 17.** O subsídio dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa do Poder Executivo, desde que não ultrapasse os limites da despesa com pessoal previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 18.** Os subsídios dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias serão reajustados anualmente no mês de maio e corrigidos com base no índice do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de forma a lhe preservar o poder aquisitivo, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação para qualquer fim, conforme o disposto no inciso, XIII do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 19.** É permitido a nomeação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias para exercer função de confiança ou gratificada, desde que a atividade tenha relação de subordinação ou seja inerente ao cargo.

**Art. 20.** Aplica-se ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias, no que couber, os direitos e deveres constantes na Lei Municipal nº 4.009/1994.

**Art. 21.** Aplica-se aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no que couber, as regras estabelecidas pelo Plano de Cargos, Carreiras, Subsídios e Vencimentos dos servidores públicos do Município de Cachoeiro de Itapemirim, inclusive para efeitos de progressão horizontal e promoção vertical.

**Art. 22.** São partes integrantes da presente Lei os Anexos I a III que a acompanham.

**Art. 23.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios previstos no orçamento vigente e incentivo de custeio referente ao Programa Federal dos Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família e dos Agentes de Combate às Endemias, definido pelo Ministério da Saúde.

**Art. 24.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 6.464/2011 e suas alterações.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de outubro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**QUADRO DE CARGO PÚBLICO**

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente Comunitário de Saúde	400	40h
Agente de Combate às Endemias	150	40h

**ANEXO II**  
**TABELA DE SUBSÍDIOS**

(a partir de 01 de janeiro de 2019)																						
GRUPO SAÚDE PREVENTIVA																						
CLASSE	NÍVEL	REFERENCIA																				
		0	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40
A	1	1.250,00	1.287,50	1.326,13	1.365,91	1.406,89	1.449,09	1.492,57	1.537,34	1.583,46	1.630,97	1.679,90	1.730,29	1.782,20	1.835,67	1.890,74	1.947,46	2.005,88	2.066,06	2.128,04	2.191,88	2.257,64
	2	1.375,00	1.416,25	1.458,74	1.502,50	1.547,57	1.594,00	1.641,82	1.691,08	1.741,81	1.794,06	1.847,89	1.903,32	1.960,42	2.019,23	2.079,81	2.142,21	2.206,47	2.272,67	2.340,85	2.411,07	2.483,40

(a partir de 01 de janeiro de 2020)																						
GRUPO SAÚDE PREVENTIVA																						
CLASSE	NÍVEL	REFERENCIA																				
		0	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40
A	1	1.400,00	1.442,00	1.485,26	1.529,82	1.575,71	1.622,98	1.671,67	1.721,82	1.773,48	1.826,68	1.881,48	1.937,93	1.996,07	2.055,95	2.117,63	2.181,15	2.246,59	2.313,99	2.383,41	2.454,91	2.528,56
	2	1.540,00	1.586,20	1.633,79	1.682,80	1.733,28	1.785,28	1.838,84	1.894,01	1.950,83	2.009,35	2.069,63	2.131,72	2.195,67	2.261,54	2.329,39	2.399,27	2.471,25	2.545,39	2.621,75	2.700,40	2.781,41

(a partir de 01 de janeiro de 2021)																						
GRUPO SAÚDE PREVENTIVA																						
CLASSE	NÍVEL	REFERENCIA																				
		0	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40
A	1	1.550,00	1.596,50	1.644,40	1.693,73	1.744,54	1.796,87	1.850,78	1.906,30	1.963,49	2.022,40	2.083,07	2.145,56	2.209,93	2.276,23	2.344,51	2.414,85	2.487,29	2.561,91	2.638,77	2.717,93	2.799,47
	2	1.705,00	1.756,15	1.808,83	1.863,10	1.918,99	1.976,56	2.035,86	2.096,93	2.159,84	2.224,64	2.291,38	2.360,12	2.430,92	2.503,85	2.578,97	2.656,33	2.736,02	2.818,11	2.902,65	2.989,73	3.079,42

**ANEXO III**  
**TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	VALOR (RS)
Coordenador de Equipe de Agente Comunitário de Saúde	7	400,00
Coordenador de Equipe de Agente de Combate às Endemias	8	460,00
Operador de Bomba UVV	8	300,00

**DECRETO 28.922**

**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007651/2018, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 3.940.686,38 (três milhões novecentos e quarenta mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de outubro de 2019

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO:</b> 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
<b>AÇÃO:</b> 2.005 - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - PGM			
100100010000	33904006000	0,00	89,02
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>89,02</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.140 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
100100010000	31900401000	0,00	6.000,00
100100010000	31900414000	0,00	12.437,52
100100010000	31900510000	0,00	100,00
100100010000	31901104000	0,00	100,00
100100010000	31901131000	0,00	17.672,59
100100010000	31901142000	0,00	50.000,24
100100010000	31901150000	0,00	100,00
100100010000	31901301000	0,00	1.600,00
100100010000	31901634000	0,00	100,00
100100010000	31901644000	0,00	100,00

100100010000	31901699000	0,00	5.000,00	100100010000 31901101000	37.000,00	0,00
100100010000	31909199000	0,00	7.000,00	100100010000 31901133000	40.799,72	0,00
100100010000	31919199000	0,00	1.000,00	100100010000 31901137000	37.738,29	0,00
100100010000	33903004000	0,00	4,60	100100010000 31901143000	20.224,35	0,00
100100010000	33903007000	0,00	69,54	100100010000 31901145000	22.926,68	0,00
100100010000	33903016000	0,00	0,62	100100010000 31901147000	49.670,73	0,00
100100010000	33903017000	0,00	909,83	100100010000 31901151000	5.130,29	0,00
100100010000	33903021000	0,00	3.413,40			
100100010000	33903022000	0,00	388,65		<b>Total por Ação</b>	<b>213.640,06</b>
100100010000	33903023000	0,00	38,00			<b>191.551,28</b>
100100010000	33903024000	0,00	897,00	<b>AÇÃO: 3.003 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS</b>		
100100010000	33903026000	0,00	1.293,10	100100010000 31909101000	0,00	20.000,00
100100010000	33903028000	0,00	500,00	100100010000 33909125000	0,00	2.000,00
100100010000	33903031000	0,00	1.300,00		<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>
100100010000	33903042000	0,00	1.453,93		<b>Total por Unidade</b>	<b>213.640,06</b>
100100010000	33903046000	0,00	500,00	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b>		<b>213.640,30</b>
100100010000	33903099000	0,00	2.000,00	<b>AÇÃO: 2.170 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR</b>		
100100010000	33903400000	0,00	29.800,00	100100010000 31900401000	0,00	10.000,00
100100010000	33903615000	0,00	3.097,66	100100010000 31900413000	0,00	3.000,00
100100010000	33903647000	0,00	16.000,00	100100010000 31900414000	0,00	14.057,68
100100010000	33903648000	0,00	500,00	100100010000 31901107000	0,00	10.000,00
100100010000	33903699000	0,00	10.000,00	100100010000 31901109000	0,00	100,00
100100010000	33903709000	0,00	100,00	100100010000 31901131000	0,00	29.871,35
100100010000	33903710000	0,00	100,00	100100010000 31901143000	0,00	10.000,00
100100010000	33903901000	0,00	477,50	100100010000 31901147000	0,00	70.000,00
100100010000	33903916000	0,00	500,00	100100010000 31901151000	0,00	10.000,00
100100010000	33903917000	0,00	500,00	100100010000 31901199000	0,00	1.959,97
100100010000	33903933000	0,00	1.500,00	100100010000 31901301000	0,00	100,00
100100010000	33903936000	0,00	100,00	100100010000 31901101000	122.283,00	0,00
100100010000	33903940000	0,00	840,00	100100010000 31901104000	252,63	0,00
100100010000	33903949000	0,00	500,00	100100010000 31901133000	23.385,55	0,00
100100010000	33903955000	0,00	2.000,00	100100010000 31901137000	7.610,83	0,00
100100010000	33903974000	0,00	500,00	100100010000 31901145000	862,42	0,00
100100010000	33904012000	0,00	500,00	100100010000 31911308000	4.694,57	0,00
100100010000	33904012000	0,00	500,00		<b>Total por Ação</b>	<b>159.089,00</b>
100100010000	339040705000	0,00	100,00		<b>Total por Unidade</b>	<b>159.089,00</b>
					<b>Total por Órgão</b>	<b>372.729,06</b>
				<b>ÓRGÃO: 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		
				<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		
				<b>AÇÃO: 2.142 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO</b>		
100100010000	33909104000	0,00	0,48	100100010000 31901101000	30.000,00	0,00
100100010000	33909125000	0,00	3.100,00	100100010000 31901133000	10.000,00	0,00
100100010000	33909197000	0,00	100,00	100100010000 31901143000	733,35	0,00
100100010000	33909299000	0,00	500,00	100100010000 31901145000	503,79	0,00
100100010000	33909399000	0,00	500,00	100100010000 31901175000	7.092,03	0,00
100100010000	44905202000	0,00	1.000,00	100100010000 31911308000	349,38	0,00
100100010000	44905203000	0,00	0,50	100100010000 31900414000	0,00	3.970,59
100100010000	44905206000	0,00	1.000,00	100100010000 31901105000	0,00	1.000,00
100100010000	44905212000	0,00	600,00	100100010000 31901107000	0,00	2.000,00
100100010000	44905215000	0,00	1.000,00	100100010000 31901131000	0,00	20.000,00
100100010000	44905218000	0,00	1.305,00	100100010000 31901137000	0,00	10.000,00
100100010000	44905219000	0,00	0,12	100100010000 31901151000	0,00	8.000,00
100100010000	44905224000	0,00	600,00	100100010000 31901301000	0,00	3.707,96
100100010000	44905229000	0,00	6,00		<b>Total por Ação</b>	<b>48.678,55</b>
100100010000	44905299000	0,00	745,00			<b>48.678,55</b>
100100010000	31900413000	150,00	0,00			

	<b>Total por Unidade</b>	<b>48.678,55</b>	<b>48.678,55</b>		<b>Total por Ação</b>	<b>9.150,24</b>	<b>9.150,00</b>	
	<b>Total por Órgão</b>	<b>48.678,55</b>	<b>48.678,55</b>		<b>Total por Unidade</b>	<b>9.150,24</b>	<b>9.150,00</b>	
<b>ÓRGÃO: 04 - GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>Total por Órgão</b>	<b>9.150,24</b>	<b>9.150,00</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>			
<b>AÇÃO: 2.143 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>			
100100010000	31900401000	0,00	50.000,00		<b>AÇÃO: 1.008 - REVITALIZAÇÃO DA ÁREA CENTRAL DA SEDE DO MUNICÍPIO</b>			
100100010000	31900413000	0,00	30.000,00	100100010000 44905191000	0,00	87,64		
100100010000	31900414000	0,00	27.000,00		<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>87,64</b>	
100100010000	31900503000	0,00	5.000,00	<b>AÇÃO: 2.147 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>				
100100010000	31900510000	0,00	1.000,00	100100010000	31900414000	0,00	33.500,00	
100100010000	31901105000	0,00	10.400,00	100100010000	31900503000	0,00	2.000,00	
100100010000	31901109000	0,00	100,00	100100010000	31900510000	0,00	100,00	
100100010000	31901131000	0,00	30.000,00	100100010000	31901150000	0,00	100,00	
100100010000	31901147000	0,00	20.000,00	100100010000	31901199000	0,00	5.000,00	
100100010000	31901150000	0,00	1.000,00	100100010000	31901311000	0,00	100,00	
100100010000	31901151000	0,00	30.000,00	100100010000	31901644000	0,00	1.000,00	
100100010000	31901199000	0,00	5.000,00	100100010000	31901699000	0,00	1.000,00	
100100010000	33901416000	0,00	201,80	100100010000	31919699000	0,00	100,00	
100100010000	33903024000	0,00	2.000,00	100100010000	31900401000	65.843,76	0,00	
100100010000	33903026000	0,00	898,46	100100010000	31901105000	65.843,76	0,00	
100100010000	31901101000	132.570,26	0,00	100100010000	31901175000	13.000,38	0,00	
100100010000	31901110000	1.930,00	0,00	100100010000	31909602000	5.304,69	0,00	
100100010000	31901133000	5.500,00	0,00		<b>Total por Ação</b>	<b>149.992,59</b>	<b>42.900,00</b>	
100100010000	31901137000	8.500,00	0,00	<b>AÇÃO: 2.168 - GESTÃO DA HABITAÇÃO</b>				
100100010000	31901143000	3.700,00	0,00	100100010000	31900401000	10.772,28	0,00	
100100010000	31901175000	56.200,00	0,00	100100010000	31901133000	17.952,06	0,00	
100100010000	31909602000	3.100,00	0,00	100100010000	31901137000	2.110,71	0,00	
100100010000	31911308000	1.100,00	0,00	100100010000	31900414000	0,00	5.000,00	
	<b>Total por Ação</b>	<b>212.600,26</b>	<b>212.600,26</b>	100100010000	31900503000	0,00	1.000,00	
	<b>Total por Unidade</b>	<b>212.600,26</b>	<b>212.600,26</b>	100100010000	31900510000	0,00	100,00	
	<b>Total por Órgão</b>	<b>212.600,26</b>	<b>212.600,26</b>	100100010000	31901101000	0,00	80.000,00	
<b>ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO</b>					100100010000	31901104000	0,00	100,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL</b>					100100010000	31901105000	0,00	100,00
<b>AÇÃO: 2.144 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL</b>					100100010000	31901107000	0,00	5.000,00
100100010000	31900401000	1.000,00	0,00	100100010000	31901131000	0,00	30.000,00	
100100010000	31901137000	1.000,00	0,00	100100010000	31901151000	0,00	1.000,00	
100100010000	31901142000	1.000,00	0,00	100100010000	31901173000	0,00	100,00	
100100010000	31901143000	1.000,00	0,00	100100010000	31901301000	0,00	10.000,00	
100100010000	31901145000	1.000,00	0,00	100100010000	31901399000	0,00	100,00	
100100010000	31901147000	1.125,00	0,00	100100010000	31901644000	0,00	100,00	
100100010000	31901151000	1.300,13	0,00	100100010000	31901699000	0,00	1.000,00	
100100010000	31911308000	1.725,11	0,00	100100010000	31909602000	0,00	3.740,00	
100100010000	31900414000	0,00	2.750,00	100100010000	31911399000	0,00	100,00	
100100010000	31900503000	0,00	1.000,00	100100010000	31919699000	0,00	100,00	
100100010000	31900510000	0,00	1.000,00	100100010000	33903022000	0,00	300,00	
100100010000	31901104000	0,00	100,00		<b>Total por Ação</b>	<b>30.835,05</b>	<b>137.840,00</b>	
100100010000	31901105000	0,00	100,00		<b>Total por Unidade</b>	<b>180.827,64</b>	<b>180.827,64</b>	
100100010000	31901107000	0,00	100,00		<b>Total por Órgão</b>	<b>180.827,64</b>	<b>180.827,64</b>	
100100010000	31901109000	0,00	1.000,00	<b>ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>				
100100010000	31901110000	0,00	1.000,00	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>				
100100010000	319011131000	0,00	1.000,00	<b>AÇÃO: 2.148 - GESTÃO FAZENDARIA</b>				
100100010000	31901199000	0,00	1.000,00	100100010000	31900401000	0,00	50.000,00	
100100010000	31909602000	0,00	100,00	100100010000	31900413000	0,00	10.000,00	



<b>AÇÃO: 2.155 - GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>			100100010000 31901199000	0,00	2.000,00
100100010000 31901101000	123.676,32	0,00	100100010000 31901301000	0,00	1.000,00
100100010000 31901133000	9.194,44	0,00	100100010000 33903005000	0,00	14.000,00
100100010000 31900401000	0,00	30.000,00	100100010000 33903015000	0,00	1.000,00
100100010000 31900413000	0,00	20.000,00	100100010000 33903016000	0,00	3.000,00
100100010000 31900414000	0,00	20.000,00	100100010000 33903017000	0,00	458,52
100100010000 31900503000	0,00	2.000,00	100100010000 33903021000	0,00	1.186,39
100100010000 31900510000	0,00	1.000,00	100100010000 33903023000	0,00	2.000,00
			100100010000 33903025000	0,00	3.000,00
100100010000 31901105000	0,00	120,00	100100010000 33903029000	0,00	2.000,00
100100010000 31901107000	0,00	120,00	100100010000 33903044000	0,00	478,38
100100010000 31901131000	0,00	30.000,00	100100010000 33903099000	0,00	2.000,00
100100010000 31901199000	0,00	10.120,00	100100010000 33903949000	0,00	500,00
100100010000 31901301000	0,00	10.000,00	100100010000 44905206000	0,00	1.000,00
100100010000 31901644000	0,00	1.000,00	100100010000 44905224000	0,00	1.596,00
100100010000 31901699000	0,00	5.000,00	100100010000 31900499000	7.450,44	0,00
100100010000 31909602000	0,00	120,00	100100010000 31901101000	161.341,36	0,00
<b>Total por Ação</b>	<b>132.870,76</b>	<b>129.480,00</b>	100100010000 31901104000	1.885,18	0,00
<b>AÇÃO: 2.184 - DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA</b>			100100010000 31901137000	4.370,43	0,00
100100010000 33903910000	0,00	1.500,00	100100010000 31901142000	10.420,97	0,00
100100010000 33903999000	0,00	360,76	100100010000 31901143000	17.778,58	0,00
100100010000 33909299000	0,00	100,00	100100010000 31901145000	1.152,39	0,00
100100010000 33909399000	0,00	100,00	100100010000 31911308000	6.430,05	0,00
<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>2.060,76</b>	<b>Total por Ação</b>	<b>210.829,40</b>	<b>92.063,80</b>
<b>AÇÃO: 2.186 - GARANTIR TRABALHO DECENTE A POPULAÇÃO ATIVA</b>			<b>AÇÃO: 2.194 - EVENTOS TURISTICOS</b>		
100100010000 31900499000	0,00	1.330,00	100100010000 33903301000	0,00	1.500,00
<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>1.330,00</b>	100100010000 33903699000	0,00	4.000,00
<b>Total por Unidade</b>	<b>132.870,76</b>	<b>132.870,76</b>	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>5.500,00</b>
<b>Total por Órgão</b>	<b>132.870,76</b>	<b>132.870,76</b>	<b>AÇÃO: 2.195 - GESTAO DE TURISMO</b>		
<b>ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>			100100010000 33903699000	0,00	6.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>			<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>6.000,00</b>
<b>AÇÃO: 1.034 - CARNAVAL</b>			<b>Total por Unidade</b>	<b>210.829,40</b>	<b>210.829,40</b>
100100010000 33903101000	0,00	1.265,60	<b>Total por Órgão</b>	<b>210.829,40</b>	<b>210.829,40</b>
<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>1.265,60</b>	<b>ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>		
<b>AÇÃO: 1.037 - RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMONIOS CULTURAIS</b>			<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>		
100100010000 33903026000	0,00	2.000,00	<b>AÇÃO: 2.157 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER</b>		
100100010000 33903622000	0,00	2.000,00	100100010000 31900413000	0,00	25.189,24
100100010000 33903999000	0,00	60.000,00	100100010000 31900414000	0,00	5.000,00
<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>64.000,00</b>	100100010000 31901101000	5.000,00	0,00
<b>AÇÃO: 1.038 - APARELHAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMONIO HISTÓRICO</b>			100100010000 31901110000	295,00	0,00
100100010000 44905216000	0,00	1.000,00	100100010000 31901133000	2.000,00	0,00
100100010000 44905224000	0,00	1.000,00	100100010000 31901137000	4.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>	100100010000 31901143000	11.685,45	0,00
<b>AÇÃO: 2.095 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS</b>			100100010000 31901145000	872,54	0,00
100100010000 33903999000	0,00	40.000,00	100100010000 31901147000	4.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>	100100010000 31901151000	1.500,00	0,00
<b>AÇÃO: 2.156 - GESTÃO DE CULTURA</b>			100100010000 31901175000	836,25	0,00
100100010000 31900413000	0,00	20.000,00	<b>Total por Ação</b>	<b>30.189,24</b>	<b>30.189,24</b>
100100010000 31900414000	0,00	12.000,00	<b>Total por Unidade</b>	<b>30.189,24</b>	<b>30.189,24</b>
100100010000 31901107000	0,00	1.455,82	<b>Total por Órgão</b>	<b>30.189,24</b>	<b>30.189,24</b>
100100010000 31901110000	0,00	1.600,00	<b>ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>		
100100010000 31901131000	0,00	1.788,69	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>		
100100010000 31901133000	0,00	20.000,00	<b>AÇÃO: 2.158 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS</b>		



100100010000 31900401000	173.820,56	0,00					
				<b>Total por Órgão</b>	<b>3.600,00</b>	<b>8.056,24</b>	
100100010000 31900413000	35.750,69	0,00		<b>ÓRGÃO: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
				<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
				<b>AÇÃO: 2.138 - ADEQUAÇÃO DA SEDE</b>			
				<b>ADMINISTRATIVA</b>			
100100010000 31901109000	6.518,52	0,00		100100010000 33903026000	0,00	11.000,00	
100100010000 31901110000	12.384,89	0,00		100100010000 33903910000	0,00	70.000,00	
100100010000 31901137000	2.734,99	0,00					
100100010000 31901199000	890,35	0,00		<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>81.000,00</b>	
100100010000 31911308000	30.000,00	0,00		<b>AÇÃO: 2.162 - GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>			
100100010000 31900414000	0,00	6.000,00		100100010000 33903607000	0,00	40.000,00	
100100010000 31900503000	0,00	5.000,00		<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>	
100100010000 31900510000	0,00	100,00		<b>AÇÃO: 2.163 - GESTÃO DE PESSOAS E</b>			
100100010000 31901101000	0,00	200.000,00		<b>CONTRATOS</b>			
100100010000 31901105000	0,00	1.000,00		100100010000 31900401000	0,00	327.182,53	
100100010000 31901131000	0,00	20.000,00		100100010000 31900413000	0,00	12.000,00	
100100010000 31901147000	0,00	20.000,00		100100010000 31900503000	0,00	2.000,00	
100100010000 31901301000	0,00	10.000,00		100100010000 31900510000	0,00	120,00	
				100100010000 31901105000	0,00	50.000,00	
<b>Total por Ação</b>	<b>262.100,00</b>	<b>262.100,00</b>		100100010000 31901107000	0,00	10.000,00	
<b>Total por Unidade</b>	<b>262.100,00</b>	<b>262.100,00</b>		100100010000 31901110000	0,00	6.000,00	
<b>Total por Órgão</b>	<b>262.100,00</b>	<b>262.100,00</b>		100100010000 31901131000	0,00	15.000,00	
<b>ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>				100100010000 31901147000	0,00	100.000,00	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>				100100010000 31901150000	0,00	5.000,00	
<b>AÇÃO: 2.159 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE</b>				100100010000 31901173000	0,00	4.000,00	
100100010000 31900401000	0,00	80.000,00		100100010000 31901199000	0,00	100.000,00	
100100010000 31900413000	0,00	32.000,00		100100010000 31901301000	0,00	8.000,00	
100100010000 31900414000	0,00	70.000,00		100100010000 31901699000	0,00	3.000,00	
100100010000 31900503000	0,00	2.120,00		100100010000 31900399000	34.272,48	0,00	
100100010000 31901131000	0,00	8.500,00		100100010000 31901101000	473.485,06	0,00	
100100010000 31901142000	0,00	7.000,00		100100010000 31901104000	2.000,00	0,00	
100100010000 31901301000	0,00	6.000,00		100100010000 31901133000	123.677,84	0,00	
100100010000 31901101000	119.188,37	0,00		100100010000 31901137000	43.622,56	0,00	
100100010000 31901133000	41.799,39	0,00		100100010000 31901142000	20.769,24	0,00	
100100010000 31901143000	15.934,11	0,00		100100010000 31901151000	24.266,84	0,00	
100100010000 31901145000	8.165,04	0,00		100100010000 31911308000	90.664,75	0,00	
100100010000 31901147000	5.472,35	0,00		<b>Total por Ação</b>	<b>812.758,77</b>	<b>642.302,53</b>	
100100010000 31901151000	4.195,97	0,00		<b>AÇÃO: 2.164 - GESTÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>			
100100010000 31901175000	8.211,65	0,00		100100010000 33903026000	0,00	10.000,00	
100100010000 31911308000	2.653,12	0,00		100100010000 33903042000	0,00	10.000,00	
				<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	
<b>Total por Ação</b>	<b>205.620,00</b>	<b>205.620,00</b>		<b>AÇÃO: 2.178 - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS</b>			
<b>Total por Unidade</b>	<b>205.620,00</b>	<b>205.620,00</b>		100100010000 33903599000	0,00	15.000,00	
<b>Total por Órgão</b>	<b>205.620,00</b>	<b>205.620,00</b>		100100010000 33903905000	0,00	10.000,00	
<b>ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>				<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>	
<b>EDUCAÇÃO</b>				<b>Total por Unidade</b>	<b>812.758,77</b>	<b>808.302,53</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 -</b>				<b>Total por Órgão</b>	<b>812.758,77</b>	<b>808.302,53</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>			
<b>AÇÃO: 2.137 - APOIO A EDUCAÇÃO SUPERIOR</b>				<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>			
100100010000 31901101000	3.000,00	0,00		<b>AÇÃO: 2.166 - GESTÃO DE OBRAS</b>			
100100010000 31901302000	600,00	0,00		100100010000 31900510000	0,00	120,00	
100100010000 31900401000	0,00	3.964,98		100100010000 31901131000	0,00	47.000,00	
100100010000 31900499000	0,00	491,26		100100010000 31901147000	0,00	50.000,00	
100100010000 31901107000	0,00	1.000,00		100100010000 31901301000	0,00	20.000,00	
100100010000 31901143000	0,00	1.000,00		100100010000 31900401000	75.000,00	0,00	
100100010000 31901144000	0,00	1.000,00					
100100010000 31901301000	0,00	600,00		<b>Total por Ação</b>	<b>3.600,00</b>	<b>8.056,24</b>	
				<b>Total por Unidade</b>	<b>3.600,00</b>	<b>8.056,24</b>	

100100010000 31901104000	635,88	0,00
100100010000 31901151000	16.032,90	0,00
100100010000 31909602000	11.538,89	0,00
100100010000 31911308000	13.912,33	0,00
<b>Total por Ação</b>	<b>117.120,00</b>	<b>117.120,00</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>117.120,00</b>	<b>117.120,00</b>
<b>Total por Órgão</b>	<b>117.120,00</b>	<b>117.120,00</b>

ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANÁLISE DE CUSTOS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANÁLISE DE CUSTOS

AÇÃO: 2.169 - GESTÃO ESTRATÉGICA

100100010000 31900401000	10.000,00	0,00
100100010000 31901101000	25.731,11	0,00
100100010000 31901133000	6.968,89	0,00
100100010000 31901137000	800,00	0,00
100100010000 31901142000	2.000,00	0,00
100100010000 31901175000	10.000,00	0,00
100100010000 31900413000	0,00	10.000,00
100100010000 31900414000	0,00	8.500,00
100100010000 31901131000	0,00	17.000,00
100100010000 31901143000	0,00	10.000,00
100100010000 31901147000	0,00	10.000,00
<b>Total por Ação</b>	<b>55.500,00</b>	<b>55.500,00</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>55.500,00</b>	<b>55.500,00</b>
<b>Total por Órgão</b>	<b>55.500,00</b>	<b>55.500,00</b>

ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES

AÇÃO: 2.172 - GESTÃO DE TRANSPORTES

100100010000 31900401000	0,00	52.000,00
100100010000 31900413000	0,00	1.000,00
100100010000 31900414000	0,00	11.240,00
100100010000 31901109000	0,00	5.000,00
100100010000 31901147000	0,00	45.000,00
100100010000 31901101000	41.805,33	0,00
100100010000 31901110000	5.198,32	0,00
100100010000 31901133000	11.212,86	0,00
100100010000 31901137000	15.774,62	0,00
100100010000 31901142000	4.292,50	0,00
100100010000 31901143000	14.240,68	0,00
100100010000 31901175000	14.847,58	0,00
100100010000 31901302000	6.868,11	0,00
<b>Total por Ação</b>	<b>114.240,00</b>	<b>114.240,00</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>114.240,00</b>	<b>114.240,00</b>
<b>Total por Órgão</b>	<b>114.240,00</b>	<b>114.240,00</b>
<b>Total da Movimentação</b>	<b>3.940.686,38</b>	<b>3.940.686,38</b>

## **DECRETO 28.923**

### **SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007651/2018, Decreta:

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas

classificações das despesas, quanto a sua natureza.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 1.678.782,23 (um milhão seiscentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de outubro de 2019

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

## **ANEXO ÚNICO**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>			
<b>AÇÃO: 2.140 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>			
100100010000	33903999000	0,00	2.000,00
100100010000	33901414000	2.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b>			
<b>AÇÃO: 2.170 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR</b>			
100100010000	33903007000	2.480,00	0,00
299000000011	33903615000	28.400,00	0,00
100100010000	33903615000	0,00	1.350,00
100100010000	33903699000	0,00	500,00
100100010000	33903999000	0,00	630,00
<b>Total por Ação</b>		<b>30.880,00</b>	<b>2.480,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>30.880,00</b>	<b>2.480,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR</b>			
<b>AÇÃO: 2.170 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR</b>			
299000000011	33903955000	0,00	28.400,00
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>28.400,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>28.400,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>32.880,00</b>	<b>32.880,00</b>
<b>ÓRGÃO: 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>			
<b>AÇÃO: 2.002 - REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA</b>			
100100010000	33903940000	1.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO: 2.003 - MODERNIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS DE OUVIDORIA QUE FACILITEM A PARTICIPAÇÃO POPULAR</b>			
100100010000	44905224000	0,00	1.000,00
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
<b>AÇÃO: 2.145 - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>			
100100010000	44905203000	0,00	50,00
100100010000	33901414000	50,00	0,00

<b>Total por Ação</b>	<b>50,00</b>	<b>50,00</b>	<b>Total por Ação</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>50,00</b>	<b>50,00</b>	<b>AÇÃO: 2.184 - DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA</b>		
<b>Total por Órgão</b>	<b>50,00</b>	<b>50,00</b>	100100010000 33901414000	0,00	150,00
<b>ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>			100100010000 33903017000	0,00	50,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>			100100010000 33903902000	0,00	10,00
<b>AÇÃO: 2.147 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>			<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>210,00</b>
100100010000 33903301000	2.500,00	0,00	<b>AÇÃO: 2.185 - FORTALECER A INCLUSÃO DE POLÍTICAS DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA</b>		
100100010000 33903016000	0,00	800,00	100100010000 33903102000	0,00	80,00
100100010000 33903017000	0,00	700,00	100100010000 33903905000	0,00	50,00
100100010000 33903026000	0,00	1.400,00	100100010000 33903922000	0,00	10,00
100100010000 33903044000	0,00	400,00	100100010000 33903939000	0,00	10,00
<b>Total por Ação</b>	<b>2.500,00</b>	<b>3.300,00</b>	100100010000 33903942000	0,00	100,00
<b>AÇÃO: 2.168 - GESTÃO DA HABITAÇÃO</b>			100100010000 33903983000	0,00	20,00
100100010000 33901414000	800,00	0,00	100100010000 33903999000	0,00	7,54
<b>Total por Ação</b>	<b>800,00</b>	<b>0,00</b>	100100010000 33909299000	0,00	50,00
<b>Total por Unidade</b>	<b>3.300,00</b>	<b>3.300,00</b>	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>327,54</b>
<b>Total por Órgão</b>	<b>3.300,00</b>	<b>3.300,00</b>	<b>AÇÃO: 2.186 - GARANTIR TRABALHO DECENTE A POPULAÇÃO ATIVA</b>		
<b>ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>			100100010000 33900407000	0,00	10,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>			100100010000 33903102000	0,00	30,00
<b>AÇÃO: 2.041 - MELHORIA DO ATENDIMENTO</b>			100100010000 33903607000	0,00	100,00
100100010000 33901499000	0,00	1.779,00	100100010000 33903613000	0,00	322,46
100100010000 33903999000	0,00	7.695,56	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>462,46</b>
<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>9.474,56</b>	<b>Total por Unidade</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>0,00</b>	<b>9.474,56</b>	<b>Total por Órgão</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Órgão</b>	<b>0,00</b>	<b>9.474,56</b>	<b>ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>		
<b>ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR</b>			<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR</b>			<b>AÇÃO: 2.099 - PROMOÇÃO E FOMENTO DE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER</b>		
<b>AÇÃO: 1.024 - AMPLIAÇÃO DA FROTA DE APOIO A AGRICULTURA</b>			100100010000 33903023000	1.779,00	0,00
100100010000 44905230000	62.495,00	0,00	<b>Total por Ação</b>	<b>1.779,00</b>	<b>0,00</b>
199000000004 44905230000	65.000,00	0,00	<b>AÇÃO: 2.157 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Total por Ação</b>	<b>127.495,00</b>	<b>0,00</b>	100100010000 44905230000	7.695,56	0,00
<b>AÇÃO: 1.027 - IMPLANTAÇÃO DE TORRES DE TELEFONIA CELULAR</b>			<b>Total por Ação</b>	<b>7.695,56</b>	<b>0,00</b>
299000000040 33903999000	0,00	200.000,00	<b>Total por Unidade</b>	<b>9.474,56</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>Total por Órgão</b>	<b>9.474,56</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO: 2.086 - AMPLIAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES</b>			<b>ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>		
299000000040 44905299000	200.000,00	0,00	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>		
<b>Total por Ação</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>AÇÃO: 2.159 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE</b>		
<b>AÇÃO: 2.087 - APOIO A ENTIDADES DE ENSINO E EXTENSÃO RURAL</b>			100100010000 33903933000	400,00	0,00
100100010000 33504100000	0,00	40.495,00	100100010000 33903999000	1.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>40.495,00</b>	100100010000 33903699000	0,00	1.400,00
<b>AÇÃO: 2.089 - APOIO AO AGROTURISMO</b>			<b>Total por Ação</b>	<b>1.400,00</b>	<b>1.400,00</b>
100100010000 33903699000	0,00	10.000,00	<b>Total por Unidade</b>	<b>1.400,00</b>	<b>1.400,00</b>
100100010000 33903999000	0,00	10.000,00	<b>Total por Órgão</b>	<b>1.400,00</b>	<b>1.400,00</b>
100100010000 44905199000	0,00	1.000,00	<b>ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
100100010000 44905299000	0,00	1.000,00	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		
<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>22.000,00</b>	<b>AÇÃO: 1.055 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
<b>AÇÃO: 2.154 - GESTÃO DO FMDRS</b>			111300050000 44905191000	0,00	82.201,10
199000000004 33903039000	0,00	65.000,00	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>82.201,10</b>
<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>65.000,00</b>	<b>AÇÃO: 1.056 - REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
<b>Total por Unidade</b>	<b>327.495,00</b>	<b>327.495,00</b>	111300050000 44905191000	82.201,10	0,00
<b>Total por Órgão</b>	<b>327.495,00</b>	<b>327.495,00</b>	<b>Total por Ação</b>	<b>82.201,10</b>	<b>0,00</b>
<b>ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>			<b>AÇÃO: 2.132 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>			111300050000 33903001000	17.600,00	0,00
<b>AÇÃO: 2.155 - GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>			111300060000 33903001000	23.400,00	0,00
100100010000 33903699000	1.000,00	0,00			

111100050000 33903933000	6.502,65	0,00
111300050000 33903935000	81.079,04	0,00
111300060000 33903935000	81.079,03	0,00
111100050000 31901145000	0,00	19.423,50
111300050000 33903999000	0,00	353.130,07
111300060000 33903999000	0,00	100.028,00
<b>Total por Ação</b>	<b>209.660,72</b>	<b>472.581,57</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>291.861,82</b>	<b>554.782,67</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>AÇÃO: 2.124 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DOS ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
111100010000 33903933000	6.502,65	0,00
<b>Total por Ação</b>	<b>6.502,65</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO: 2.127 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
111100010000 33903933000	6.418,20	0,00
111300010000 33903935000	250.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>	<b>256.418,20</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>262.920,85</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Órgão</b>	<b>554.782,67</b>	<b>554.782,67</b>
<b>ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>		
<b>AÇÃO: 1.065 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS</b>		
253000000000 44905191000	0,00	747.400,00
<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>747.400,00</b>
<b>AÇÃO: 2.166 - GESTÃO DE OBRAS</b>		
253000000000 33903024000	350.000,00	0,00
253000000000 33903999000	397.400,00	0,00
<b>Total por Ação</b>	<b>747.400,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>747.400,00</b>	<b>747.400,00</b>
<b>Total por Órgão</b>	<b>747.400,00</b>	<b>747.400,00</b>
<b>Total da Movimentação</b>	<b>1.678.782,23</b>	<b>1.678.782,23</b>

## DECRETO 28.924

### SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007651/2018, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 1.970.115,00 (um milhão novecentos e setenta mil cento e quinze reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de outubro de 2019

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

<b>ANEXO ÚNICO</b>				
Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução	
<b>ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				
<b>AÇÃO: 1.042 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>				
221200001013	44905224000	4.000,00	0,00	
221200001013	44905208000	0,00	4.000,00	
<b>Total por Ação</b>		<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>	
<b>AÇÃO: 1.043 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>				
121100000000	44905191000	0,00	105.476,00	
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>105.476,00</b>	
<b>AÇÃO: 1.044 - REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>				
121100000000	44905191000	0,00	53.228,00	
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>53.228,00</b>	
<b>AÇÃO: 1.045 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO</b>				
121100000000	44905208000	0,00	20.000,00	
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	
<b>AÇÃO: 1.050 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				
121200003003	44905224000	0,00	1.010,00	
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>1.010,00</b>	
<b>AÇÃO: 2.109 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE</b>				
121100000000	31901302000	0,00	20.640,00	
121100000000	31911308000	0,00	182.500,00	
121100000000	33903400000	0,00	150,00	
121100000000	33903939000	0,00	19.663,00	
121100000000	31901107000	1.000,00	0,00	
121100000000	31901109000	600,00	0,00	
121100000000	31901110000	6.000,00	0,00	
121100000000	31901133000	45.000,00	0,00	
121100000000	31901143000	12.000,00	0,00	
121100000000	31901147000	38.000,00	0,00	
121100000000	33903016000	4.000,00	0,00	
121100000000	33903024000	6.985,00	0,00	
121100000000	33903607000	18.000,00	0,00	
<b>Total por Ação</b>		<b>131.585,00</b>	<b>222.953,00</b>	
<b>AÇÃO: 2.110 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
121100000000	31901101000	2.000,00	0,00	
121100000000	31901110000	400,00	0,00	
121100000000	31901131000	2.000,00	0,00	
<b>Total por Ação</b>		<b>4.400,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>AÇÃO: 2.111 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO DA SAÚDE</b>				
121100000000	33903950000	65.000,00	0,00	
<b>Total por Ação</b>		<b>65.000,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>AÇÃO: 2.113 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>				
121100000000	31900401000	303.000,00	0,00	
121200001002	31900401000	60.000,00	0,00	
121200001003	31900401000	250.000,00	0,00	
221200001007	31901101000	3.000,00	0,00	
121100000000	31901104000	1.500,00	0,00	
121100000000	31901109000	7.000,00	0,00	
121200001001	31901109000	2.635,00	0,00	
121100000000	31901131000	7.000,00	0,00	
121100000000	31901133000	42.000,00	0,00	

121200001001	31901133000	20.000,00	0,00	121200002005 31900401000	20.000,00	0,00
121200001003	31901133000	4.000,00	0,00	121200002005 31900413000	3.000,00	0,00
121100000000	31901147000	45.000,00	0,00	121200002005 31900414000	3.000,00	0,00
121200001001	31901147000	36.205,00	0,00	121200002005 31901101000	25.000,00	0,00
121100000000	31911308000	49.228,00	0,00	121200002005 31901104000	3.000,00	0,00
121100000000	31900413000	0,00	100.000,00	121200002005 31901109000	2.000,00	0,00
121100000000	31901101000	0,00	550.200,00	121100000000 31901110000	1.500,00	0,00
121200001002	31901101000	0,00	60.000,00	<b>MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>		
121200001003	31901101000	0,00	130.000,00	121200002005 31901110000	3.000,00	0,00
121100000000	31901143000	0,00	15.200,00	121200002005 31901131000	3.000,00	0,00
121200001003	31901143000	0,00	120.000,00	121200002005 31901133000	4.000,00	0,00
221200001007	31901145000	0,00	3.000,00	121200002005 31901137000	3.000,00	0,00
121200001003	31901302000	0,00	4.000,00	121200002005 31901142000	4.000,00	0,00
121200001001	33903036000	0,00	58.840,00	121200002005 31901143000	3.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>830.568,00</b>	<b>1.041.240,00</b>	121200002005 31901145000	2.000,00	0,00
<b>AÇÃO: 2.114 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS - CAPSAD</b>				121100000000 31901147000	3.000,00	0,00
121200002003	31901302000	0,00	3.000,00	121200002005 31901147000	1.000,00	0,00
121200002003	31901147000	3.000,00	0,00	121200002005 31901151000	1.000,00	0,00
121100000000	31901302000	3.900,00	0,00	121100000000 31911308000	1.493,00	0,00
121100000000	31911308000	379,00	0,00	121200002005 33903035000	0,00	64.140,00
<b>Total por Ação</b>		<b>7.279,00</b>	<b>3.000,00</b>	121200002005 33903036000	0,00	11.000,00
<b>AÇÃO: 2.115 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST</b>				121200002010 33903984000	0,00	20.400,00
121200002002	31901147000	2.600,00	0,00	<b>Total por Ação</b>		
121200002002	31901151000	200,00	0,00	<b>85.993,00</b>	<b>95.540,00</b>	
121200002002	33903961000	0,00	2.800,00	<b>AÇÃO: 2.119 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE</b>		
<b>Total por Ação</b>		<b>2.800,00</b>	<b>2.800,00</b>	121200002005 33903022000	0,00	5.000,00
<b>AÇÃO: 2.116 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA - CEMURF</b>				121200002005 33903028000	0,00	15.000,00
121100000000	31900401000	27.000,00	0,00	121100000000 33903036000	0,00	6.000,00
121100000000	31901101000	6.000,00	0,00	121200002005 33903036000	0,00	12.000,00
121100000000	31901147000	3.000,00	0,00	121200002005 33903099000	0,00	30.000,00
121100000000	31901151000	500,00	0,00	121200002005 33903933000	0,00	14.000,00
121100000000	31901302000	3.600,00	0,00	121200002005 33903938000	0,00	40.000,00
<b>Total por Ação</b>		<b>40.100,00</b>	<b>0,00</b>	121200002005 33903999000	0,00	74.560,00
<b>AÇÃO: 2.117 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO</b>				121200002005 31900401000	20.000,00	0,00
121200002005	31900401000	30.000,00	0,00	121200002005 31900413000	3.000,00	0,00
121200002005	31900413000	3.000,00	0,00	121200002005 31900414000	3.000,00	0,00
121200002005	31900414000	3.000,00	0,00	121200002005 31901101000	20.000,00	0,00
121200002005	31901101000	30.000,00	0,00	121200002005 31901104000	3.000,00	0,00
121200002005	31901104000	3.000,00	0,00	121100000000 31901107000	600,00	0,00
121200002005	31901107000	2.000,00	0,00	121100000000 31901110000	3.440,00	0,00
121200002005	31901109000	3.500,00	0,00	121200002005 31901110000	4.000,00	0,00
121200002005	31901110000	4.000,00	0,00	121100000000 31901133000	1.600,00	0,00
121200002005	31901131000	4.000,00	0,00	121200002005 31901133000	5.000,00	0,00
121200002005	31901133000	9.600,00	0,00	121200002005 31901142000	2.000,00	0,00
121200002005	31901137000	3.000,00	0,00	121200002005 31901143000	4.000,00	0,00
121200002005	31901142000	4.000,00	0,00	121200002005 31901145000	2.000,00	0,00
121200002005	31901143000	3.000,00	0,00	121100000000 31901147000	11.600,00	0,00
121200002005	31901145000	2.000,00	0,00	121200002005 31901147000	3.000,00	0,00
121200002005	31901147000	8.600,00	0,00	121200002005 31901151000	2.000,00	0,00
121200002005	31901151000	2.000,00	0,00	121200002010 33903029000	20.400,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>114.700,00</b>	<b>0,00</b>	121100000000 33903933000	6.000,00	0,00
<b>AÇÃO: 2.118 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL</b>				<b>Total por Ação</b>		
				<b>114.640,00</b>	<b>196.560,00</b>	
				<b>AÇÃO: 2.120 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO</b>		

121100000000 31900401000	69.000,00	0,00
121100000000 31901104000	800,00	0,00
121100000000 31901109000	800,00	0,00
121100000000 31901110000	1.500,00	0,00
121100000000 31901147000	2.000,00	0,00
121100000000 31911308000	724,00	0,00
121100000000 33903023000	1.145,00	0,00
121100000000 33903036000	29.900,00	0,00
121200002009 33903036000	10.200,00	0,00
121200002009 33903607000	2.500,00	0,00
121100000000 33903933000	56.326,00	0,00
121200002009 33903023000	0,00	2.500,00
121200002009 33903999000	0,00	10.200,00
<b>Total por Ação</b>	<b>174.895,00</b>	<b>12.700,00</b>
<b>AÇÃO: 2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		
129000000001 31901151000	0,00	37.295,00
121200003011 33903299000	0,00	10.000,00
121200003011 33903914000	0,00	20.000,00
121200003003 33903917000	0,00	3.000,00
121200003011 33903917000	0,00	6.650,00
121200003011 33903919000	0,00	15.000,00
121100000000 31900401000	30.000,00	0,00
121100000000 31901101000	115.000,00	0,00
129000000001 31901101000	26.000,00	0,00
129000000001 31901105000	1.400,00	0,00
121100000000 31901110000	6.000,00	0,00
121100000000 31901133000	4.000,00	0,00
129000000001 31901133000	4.245,00	0,00
121100000000 31901143000	3.200,00	0,00
121200003003 31901143000	3.000,00	0,00
129000000001 31901143000	250,00	0,00
121100000000 31901147000	15.000,00	0,00
129000000001 31901147000	5.400,00	0,00
121100000000 31901302000	25.000,00	0,00
121200003011 33903011000	51.650,00	0,00
121200003003 33903942000	1.010,00	0,00
<b>Total por Ação</b>	<b>291.155,00</b>	<b>91.945,00</b>
<b>AÇÃO: 2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>		
121100000000 33903009000	100.000,00	0,00
121100000000 33903917000	3.000,00	0,00
121100000000 33903299000	0,00	103.000,00
<b>Total por Ação</b>	<b>103.000,00</b>	<b>103.000,00</b>
<b>AÇÃO: 3.005 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		
121100000000 31909499000	0,00	16.663,00
<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>16.663,00</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>1.970.115,00</b>	<b>1.970.115,00</b>
<b>Total por Órgão</b>	<b>1.970.115,00</b>	<b>1.970.115,00</b>
<b>Total da Movimentação</b>	<b>1.970.115,00</b>	<b>1.970.115,00</b>

**DECRETO 28.925****SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007651/2018, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de outubro de 2019

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>			
<b>AÇÃO: 1.061 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM FLUVIAL/PLUVIAL</b>			
153000000000	44905191000	500.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>500.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>500.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>500.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da Movimentação</b>		<b>500.000,00</b>	<b>0,00</b>

**DECRETO 28.938****SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007651/2018, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 5.541.320,82 (cinco milhões quinhentos e quarenta e um mil trezentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal

nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de outubro de 2019

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>			
<b>AÇÃO: 2.140 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>			
100100010000	33903912000	0,00	19.700,10
100100010000	31901101000	228.355,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>228.355,00</b>	<b>19.700,10</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>228.355,00</b>	<b>19.700,10</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b>			
<b>AÇÃO: 2.170 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR</b>			
100100010000	33903607000	5.200,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>5.200,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>5.200,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>233.555,00</b>	<b>19.700,10</b>
<b>ÓRGÃO: 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>			
<b>AÇÃO: 2.142 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO</b>			
100100010000	31901175000	3.300,00	0,00
100100010000	33903607000	6.100,00	0,00
100100010000	33903017000	0,00	500,00
100100010000	33903029000	0,00	1.000,00
100100010000	33903648000	0,00	500,00
<b>Total por Ação</b>		<b>9.400,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>9.400,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>9.400,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>ÓRGÃO: 04 - GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>AÇÃO: 2.143 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>			
100100010000	33903030000	0,00	1.000,00
100100010000	33903044000	0,00	1.000,00
100100010000	33903050000	0,00	2.000,00
100100010000	33903399000	0,00	100,00
100100010000	33903400000	0,00	100,00
100100010000	44905206000	0,00	50,00
100100010000	44905212000	0,00	50,00
100100010000	44905215000	0,00	1.000,00
100100010000	44905217000	0,00	10.000,00
100100010000	44905229000	0,00	50,00
100100010000	44905299000	0,00	50,00
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>15.400,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>15.400,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>0,00</b>	<b>15.400,00</b>
<b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
<b>AÇÃO: 2.031 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS</b>			
100100010000	33903983000	0,00	100,00
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>100,00</b>
<b>AÇÃO: 2.145 - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>			
100100010000	44905218000	0,00	125,00
100100010000	31901101000	77.100,00	0,00
100100010000	31901105000	2.400,00	0,00

100100010000	31901133000	10.310,00	0,00
100100010000	31901137000	2.100,00	0,00
100100010000	31901142000	4.244,44	0,00
100100010000	31901143000	7.691,41	0,00
100100010000	31901147000	800,00	0,00
100100010000	31901151000	2.100,00	0,00
100100010000	31901175000	5.542,56	0,00
100100010000	33901414000	100,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>112.388,41</b>	<b>125,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>112.388,41</b>	<b>225,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>112.388,41</b>	<b>225,00</b>
<b>ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO</b>			
<b>AÇÃO: 1.002 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO</b>			
100100010000	44905219000	0,00	400,00
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>400,00</b>
<b>AÇÃO: 2.036 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA</b>			
100100010000	33903917000	0,00	100,00
100100010000	44905203000	0,00	100,00
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>200,00</b>
<b>AÇÃO: 2.146 - GESTÃO DA DEFESA SOCIAL</b>			
100100010000	31900401000	9.710,00	0,00
100100010000	31901101000	328.750,00	0,00
100100010000	31901104000	8.366,54	0,00
100100010000	31901110000	4.300,00	0,00
100100010000	31901133000	29.300,00	0,00
100100010000	31901137000	29.409,34	0,00
100100010000	31901143000	15.000,00	0,00
100100010000	31901147000	43.420,00	0,00
100100010000	31901151000	12.340,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>480.595,88</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>480.595,88</b>	<b>600,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL</b>			
<b>AÇÃO: 2.004 - IMPLEMENTAÇÃO DE NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - NUPDECS</b>			
100100010000	33903023000	0,00	1.000,00
100100010000	33903204000	0,00	2.000,00
100100010000	33903955000	0,00	1.000,00
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>4.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2.144 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL</b>			
100100010000	33903699000	0,00	11.840,40
100100010000	33903709000	0,00	1.000,00
100100010000	33903710000	0,00	100,00
100100010000	33903901000	0,00	1.000,00
100100010000	33903912000	0,00	2.000,00
100100010000	33903916000	0,00	1.000,00
100100010000	33903917000	0,00	1.300,00
100100010000	44905215000	0,00	1.000,00
100100010000	44905217000	0,00	1.000,00
100100010000	31901133000	4.350,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>4.350,00</b>	<b>20.240,40</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>4.350,00</b>	<b>24.240,40</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>484.945,88</b>	<b>24.840,40</b>

<b>ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>				100100010000 44905202000	0,00	10,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>				100100010000 44905206000	0,00	10,00
<b>AÇÃO: 1.072 - SINALIZACAO VIARIA</b>				100100010000 44905214000	0,00	10,00
151007010000 44905191000	298.253,00	0,00		100100010000 44905218000	0,00	10,00
<b>Total por Ação</b>	<b>298.253,00</b>	<b>0,00</b>		100100010000 44905224000	0,00	10,00
<b>AÇÃO: 1.080 - ACOES MITIGADORAS</b>				100100010000 44905299000	0,00	10,00
100100010000 44905191000	0,00	1.000,00		100100010000 44909299000	0,00	10,00
<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>		<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>1.249,00</b>
<b>AÇÃO: 2.040 - IMPLANTACÃO DE CALÇADA CIDADÃ NOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAL</b>				<b>AÇÃO: 2.181 - PROVISÃO HABITACIONAL</b>		
151007010000 44905180000	0,00	298.253,00		100100010000 33903099000	0,00	10,00
<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>298.253,00</b>		100100010000 33903299000	0,00	10,00
<b>AÇÃO: 2.147 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>				100100010000 33903501000	0,00	10,00
100100010000 33903004000	0,00	100,00		100100010000 33903599000	0,00	10,00
100100010000 33903020000	0,00	100,00		100100010000 33903606000	0,00	15,68
100100010000 33903021000	0,00	500,00		100100010000 33904899000	0,00	10,00
100100010000 33903024000	0,00	330,00		<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>65,68</b>
100100010000 33903025000	0,00	1.000,00		<b>AÇÃO: 2.182 - ADEQUACÃO DE DOMICILIOS E URBANIZACÃO</b>		
100100010000 33903026000	0,00	100,00		100100010000 33903099000	0,00	10,00
100100010000 33903029000	0,00	200,00		100100010000 33903999000	0,00	10,00
100100010000 33903042000	0,00	100,00		100100010000 33904899000	0,00	10,00
100100010000 33903044000	0,00	100,00		100100010000 33909301000	0,00	15,68
100100010000 33903047000	0,00	460,00		100100010000 33909302000	0,00	10,00
100100010000 33903207000	0,00	100,00		100100010000 33909309000	0,00	10,00
100100010000 33903400000	0,00	100,00		100100010000 33909399000	0,00	10,00
100100010000 33903699000	0,00	2.000,00		<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>75,68</b>
100100010000 33903709000	0,00	200,00		<b>AÇÃO: 2.183 - MANEJO URBANO</b>		
100100010000 33903901000	0,00	10,00		100100010000 33903699000	0,00	10,00
100100010000 33903933000	0,00	400,00		100100010000 33903999000	0,00	10,00
100100010000 33903939000	0,00	486,20		<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>20,00</b>
100100010000 33903940000	0,00	20,00		<b>Total por Unidade</b>	<b>731.631,29</b>	<b>308.069,56</b>
100100010000 33903961000	0,00	1.000,00		<b>Total por Órgão</b>	<b>731.631,29</b>	<b>308.069,56</b>
100100010000 33903962000	0,00	100,00		<b>ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>		
100100010000 31901101000	360.078,29	0,00		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>		
100100010000 31901133000	40.100,00	0,00		<b>AÇÃO: 1.011 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FISICA</b>		
100100010000 31901137000	29.100,00	0,00		100100010000 44905219000	0,00	1.000,00
100100010000 33903607000	4.100,00	0,00		100100010000 44905224000	0,00	1.000,00
<b>Total por Ação</b>	<b>433.378,29</b>	<b>7.406,20</b>		100100010000 44905227000	0,00	1.000,00
<b>AÇÃO: 2.168 - GESTÃO DA HABITACÃO</b>				100100010000 44905230000	0,00	1.000,00
100100010000 33903023000	0,00	10,00		<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>4.000,00</b>
100100010000 33903024000	0,00	10,00		<b>AÇÃO: 1.012 - ATUALIZACÃO DA BASE TRIBUTÁRIA</b>		
100100010000 33903026000	0,00	10,00		100100010000 44905219000	0,00	1.000,00
100100010000 33903028000	0,00	10,00		<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
100100010000 33903029000	0,00	10,00		<b>AÇÃO: 2.042 - RECUPERACÃO E RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS</b>		
100100010000 33903030000	0,00	10,00		100100010000 44905219000	0,00	1.000,00
100100010000 33903099000	0,00	9,00		<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
100100010000 33903399000	0,00	20,00		<b>AÇÃO: 2.043 - IMPLANTACÃO DO CONTROLE INTERNO FAZENDÁRIO</b>		
100100010000 33903400000	0,00	10,00		100100010000 44905299000	0,00	1.000,00
100100010000 33903942000	0,00	1.000,00		<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
100100010000 33903999000	0,00	10,00		<b>AÇÃO: 2.148 - GESTÃO FAZENDARIA</b>		
100100010000 33904799000	0,00	10,00		100100010000 33903999000	0,00	650.000,00
100100010000 33909299000	0,00	10,00		100100010000 33904601000	0,00	90.000,00
100100010000 33909399000	0,00	50,00		100100010000 44905215000	0,00	1.200,00



100100010000 44905299000	0,00	1.000,00	100100010000 44905299000	0,00	1.000,00
100100010000 45906501000	0,00	40.020,00	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>
100100010000 31901101000	44.400,00	0,00	<b>AÇÃO: 1.015 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO POP</b>		
100100010000 31901110000	200,00	0,00	100100010000 33903699000	0,00	1.000,00
100100010000 31901133000	27.400,00	0,00	100100010000 33903999000	0,00	1.000,00
100100010000 31901137000	22.150,00	0,00	100100010000 44905299000	0,00	1.000,00
<b>Total por Ação</b>	<b>94.150,00</b>	<b>782.220,00</b>	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>94.150,00</b>	<b>789.220,00</b>	<b>AÇÃO: 1.016 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Total por Órgão</b>	<b>94.150,00</b>	<b>789.220,00</b>	100100010000 44905199000	0,00	1.000,00
<b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			100100010000 44905299000	0,00	1.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>AÇÃO: 1.017 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS</b>			<b>AÇÃO: 2.044 - GESTÃO DO TRABALHO</b>		
100100010000 44225200000	0,00	1.000,00	100100010000 33903099000	0,00	5.000,00
100100010000 44905191000	0,00	1.000,00	100100010000 33903699000	0,00	1.000,00
100100010000 44905199000	0,00	1.000,00	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>6.000,00</b>
100100010000 44905214000	0,00	1.000,00	<b>AÇÃO: 2.046 - FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL</b>		
<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>4.000,00</b>	100100010000 33901414000	0,00	1.000,00
<b>AÇÃO: 1.018 - CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO ALMOXARIFADO DE ALIMENTOS</b>			100100010000 33903099000	0,00	1.000,00
100100010000 44905199000	0,00	1.000,00	100100010000 33903699000	0,00	1.000,00
100100010000 44905214000	0,00	700,00	100100010000 33903999000	0,00	1.000,00
100100010000 44905299000	0,00	800,00	100100010000 44905299000	0,00	1.000,00
<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>2.500,00</b>	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>AÇÃO: 1.019 - CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL</b>			<b>AÇÃO: 2.047 - SERVIÇO DE PROT SOCIAL AO ADOLESC CUMPRIM DE MEDIDA SOCIEDUCATIVA LIBERD ASSISTIDA (LA) E</b>		
100100010000 33903099000	0,00	1.000,00	100100010000 33903007000	0,00	5.000,00
100100010000 33903699000	0,00	1.000,00	100100010000 33903016000	0,00	15.000,00
100100010000 33903999000	0,00	1.000,00	100100010000 33903022000	0,00	20.000,00
100100010000 44905199000	0,00	1.000,00	100100010000 33903023000	0,00	10.000,00
100100010000 44905214000	0,00	1.000,00	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
100100010000 44905299000	0,00	1.000,00	<b>ZACÃO: 2.053 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE</b>		
<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>6.000,00</b>	131100006002 44905230000	0,00	85.000,00
<b>AÇÃO: 1.020 - IMPLANTAÇÃO DA HORTA URBANA E/OU RURAL</b>			<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>85.000,00</b>
100100010000 33903024000	0,00	1.000,00	<b>AÇÃO: 2.063 - CADASTRO UNICO - PROGRAMA BOLSA FAMILIA</b>		
100100010000 33903031000	0,00	1.000,00	131100000401 44905230000	170.000,00	0,00
100100010000 33903042000	0,00	1.000,00	<b>Total por Ação</b>	<b>170.000,00</b>	<b>0,00</b>
100100010000 33903699000	0,00	1.000,00	<b>AÇÃO: 2.069 - RESIDÊNCIA INCLUSIVA PAA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA</b>		
100100010000 44905222000	0,00	1.000,00	131100006002 33903999000	0,00	85.000,00
<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>85.000,00</b>
<b>AÇÃO: 1.022 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA JUVENTUDE</b>			<b>Total por Unidade</b>	<b>170.000,00</b>	<b>239.000,00</b>
100100010000 33903099000	0,00	1.000,00	<b>Total por Órgão</b>	<b>172.930,00</b>	<b>261.500,00</b>
100100010000 33903699000	0,00	1.000,00	<b>ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR</b>		
100100010000 33903999000	0,00	1.000,00	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR</b>		
100100010000 44905199000	0,00	1.000,00	<b>AÇÃO: 2.153 - GESTÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
100100010000 44905299000	0,00	1.000,00	100100010000 31901101000	55.620,00	0,00
<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>Total por Ação</b>	<b>55.620,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO: 2.150 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			<b>Total por Unidade</b>	<b>55.620,00</b>	<b>0,00</b>
100100010000 33903607000	2.930,00	0,00	<b>Total por Órgão</b>	<b>55.620,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Ação</b>	<b>2.930,00</b>	<b>0,00</b>	<b>ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>		
<b>Total por Unidade</b>	<b>2.930,00</b>	<b>22.500,00</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>			<b>AÇÃO: 2.155 - GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>		
<b>AÇÃO: 1.014 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			100100010000 33903607000	1.560,00	0,00
100100010000 33903699000	0,00	1.000,00	<b>Total por Ação</b>	<b>1.560,00</b>	<b>0,00</b>
100100010000 33903999000	0,00	1.000,00	<b>Total por Unidade</b>	<b>1.560,00</b>	<b>0,00</b>
			<b>Total por Órgão</b>	<b>1.560,00</b>	<b>0,00</b>
			<b>ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>		
			<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>		
			<b>AÇÃO: 1.035 - FESTA DE CACHOEIRO</b>		

100100010000 33903999000	0,00	1.712,00	111200060000 31901133000	28.373,82	0,00
<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>1.712,00</b>	111200050000 31901137000	62.857,28	0,00
<b>AÇÃO: 2.156 - GESTÃO DE CULTURA</b>			111200060000 31901137000	59.957,22	0,00
100100010000 33903014000	1.712,00	0,00	111300050000 31901137000	17.966,52	0,00
100100010000 33903607000	2.300,00	0,00	111200050000 31901142000	3.388,47	0,00
<b>Total por Ação</b>	<b>4.012,00</b>	<b>0,00</b>	111100060000 31901143000	10.809,34	0,00
<b>Total por Unidade</b>	<b>4.012,00</b>	<b>1.712,00</b>	111200050000 31901143000	90.399,50	0,00
<b>Total por Órgão</b>	<b>4.012,00</b>	<b>1.712,00</b>	111200060000 31901143000	62.918,43	0,00
<b>ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>			111100060000 31901147000	14.540,03	0,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>			111200050000 31901147000	101.889,42	0,00
<b>AÇÃO: 2.157 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER</b>			111200060000 31901147000	104.388,43	0,00
100100010000 31901101000	39.520,00	0,00	111300050000 31901147000	26.140,62	0,00
100100010000 31901147000	1.650,00	0,00	111300060000 31901147000	1.618,85	0,00
100100010000 33903607000	27.976,54	0,00	111100060000 31901151000	1.224,87	0,00
<b>Total por Ação</b>	<b>69.146,54</b>	<b>0,00</b>	111300050000 31901151000	590,64	0,00
<b>Total por Unidade</b>	<b>69.146,54</b>	<b>0,00</b>	111100050000 33903646000	350,00	0,00
<b>Total por Órgão</b>	<b>69.146,54</b>	<b>0,00</b>	111100050000 31900401000	0,00	150.000,00
<b>ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>			111200060000 31900401000	0,00	900.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>			111300060000 31900499000	0,00	205.815,43
<b>AÇÃO: 2.104 - REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS</b>			111100050000 31901101000	0,00	181.193,24
100100010000 33903031000	0,00	50.000,00	111300060000 31901101000	0,00	312.000,00
100100010000 33903912000	0,00	10.000,00	<b>Total por Ação</b>	<b>2.191.030,31</b>	<b>1.749.008,67</b>
<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>AÇÃO: 2.133 - DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
<b>AÇÃO: 2.158 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS</b>			112000000000 33903023000	0,00	66.449,55
100100010000 33903939000	0,00	4.000,00	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>66.449,55</b>
100100010000 33904601000	0,00	81.401,55	<b>Total por Unidade</b>	<b>2.191.030,31</b>	<b>1.815.458,22</b>
100100010000 44905203000	0,00	5,41	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
100100010000 44905212000	0,00	128,00	<b>AÇÃO: 1.053 - REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
100100010000 44905215000	0,00	1.000,00	112000000000 44905191000	66.449,55	0,00
100100010000 33903607000	1.530,00	0,00	<b>Total por Ação</b>	<b>66.449,55</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Ação</b>	<b>1.530,00</b>	<b>86.534,96</b>	<b>AÇÃO: 2.124 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DOS ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
<b>Total por Unidade</b>	<b>1.530,00</b>	<b>146.534,96</b>	111100010000 33903999000	0,00	350,00
<b>Total por Órgão</b>	<b>1.530,00</b>	<b>146.534,96</b>	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>350,00</b>
<b>ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>			<b>AÇÃO: 2.127 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>			111200010000 31901101000	0,00	310.696,46
<b>AÇÃO: 2.159 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE</b>			111200010000 31901137000	0,00	500.000,00
100100010000 31901137000	5.277,35	0,00	111200010000 31901147000	0,00	300.000,00
100100010000 31901145000	5.280,00	0,00	111200010000 31900401000	298.776,99	0,00
100100010000 33903607000	6.760,00	0,00	111300010000 31900401000	57.207,58	0,00
<b>Total por Ação</b>	<b>17.317,35</b>	<b>0,00</b>	111300010000 31901137000	11.474,01	0,00
<b>Total por Unidade</b>	<b>17.317,35</b>	<b>0,00</b>	111300010000 31901142000	941,56	0,00
<b>Total por Órgão</b>	<b>17.317,35</b>	<b>0,00</b>	111300010000 31901147000	19.811,91	0,00
<b>ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			111300010000 31901151000	516,73	0,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>			111100010000 33903607000	119.780,49	0,00
<b>AÇÃO: 2.132 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			<b>Total por Ação</b>	<b>508.509,27</b>	<b>1.110.696,46</b>
111100060000 31900401000	75.127,22	0,00	<b>AÇÃO: 2.135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>		
111200050000 31900401000	504.303,65	0,00	111300010000 31900413000	1.190,47	0,00
111300060000 31900401000	10.745,14	0,00	111300010000 31900499000	144.022,41	0,00
111100060000 31900413000	1.829,67	0,00	111300010000 31901101000	13.972,00	0,00
111300050000 31900413000	83,17	0,00	111300010000 31901143000	998,00	0,00
111300050000 31900499000	210.203,15	0,00	111300010000 31901145000	332,67	0,00
111100060000 31901101000	86.386,62	0,00	<b>Total por Ação</b>	<b>160.515,55</b>	<b>0,00</b>
111200050000 31901101000	645.341,46	0,00			
111200050000 31901107000	1.827,38	0,00			
111200060000 31901107000	604,64	0,00			
111100060000 31901133000	21.495,00	0,00			
111200050000 31901133000	45.669,77	0,00			

<b>Total por Unidade</b>	<b>735.474,37</b>	<b>1.111.046,46</b>	100100010000 33903044000	0,00	1.615,00
<b>Total por Órgão</b>	<b>2.926.504,68</b>	<b>2.926.504,68</b>	100100010000 33903400000	0,00	100,00
<b>ÓRGÃO: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			100100010000 33903699000	0,00	5.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			100100010000 33903709000	0,00	120,00
<b>AÇÃO: 2.163 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS</b>			100100010000 33903905000	0,00	100,00
100100010000 33903607000	18.904,63	0,00	100100010000 33903912000	0,00	3.500,00
<b>Total por Ação</b>	<b>18.904,63</b>	<b>0,00</b>	100100010000 33903990000	0,00	50,00
<b>Total por Unidade</b>	<b>18.904,63</b>	<b>0,00</b>	100100010000 44905203000	0,00	3,01
<b>Total por Órgão</b>	<b>18.904,63</b>	<b>0,00</b>	100100010000 44905206000	0,00	550,00
<b>ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>			100100010000 44905215000	0,00	676,80
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>			100100010000 44905219000	0,00	600,00
<b>AÇÃO: 1.065 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS</b>			<b>Total por Ação</b>	<b>7.820,00</b>	<b>15.339,32</b>
154000000000 44905191000	325.000,00	0,00	<b>AÇÃO: 2.187 - MODERNIZAÇÃO DE CONTROLE, ATIVOS E MANUTENÇÃO</b>		
<b>Total por Ação</b>	<b>325.000,00</b>	<b>0,00</b>	100100010000 33903955000	0,00	700,00
<b>AÇÃO: 1.067 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADAS</b>			100100010000 33909299000	0,00	11.130,00
154000000000 44905191000	0,00	325.000,00	100100010000 33909399000	0,00	50,00
<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>325.000,00</b>	100100010000 44905218000	0,00	45,00
<b>AÇÃO: 2.166 - GESTÃO DE OBRAS</b>			100100010000 44905221000	0,00	100,00
100100010000 33903984000	0,00	300,00	100100010000 44905227000	0,00	1.000,00
100100010000 33904601000	0,00	489.506,53	100100010000 44905230000	0,00	1.000,00
100100010000 31901101000	159.930,00	0,00	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>14.025,00</b>
100100010000 31901133000	42.200,00	0,00	<b>Total por Unidade</b>	<b>7.820,00</b>	<b>29.364,32</b>
100100010000 31901137000	29.901,00	0,00	<b>Total por Órgão</b>	<b>7.820,00</b>	<b>29.364,32</b>
100100010000 31901143000	15.788,04	0,00	<b>Total da Movimentação</b>	<b>5.541.320,82</b>	<b>5.541.320,82</b>
100100010000 33903607000	6.200,00	0,00			
<b>Total por Ação</b>	<b>254.019,04</b>	<b>489.806,53</b>			
<b>Total por Unidade</b>	<b>579.019,04</b>	<b>814.806,53</b>			
<b>Total por Órgão</b>	<b>579.019,04</b>	<b>814.806,53</b>			
<b>ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANÁLISE DE CUSTOS</b>					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANÁLISE DE CUSTOS</b>					
<b>AÇÃO: 2.169 - GESTÃO ESTRATÉGICA</b>					
100100010000 31901101000	10.226,00	0,00			
100100010000 31901175000	460,00	0,00			
100100010000 33903024000	4.000,00	0,00			
100100010000 33903607000	3.300,00	0,00			
100100010000 33903912000	0,00	2.900,00			
100100010000 33903984000	0,00	194.543,27			
100100010000 33903999000	0,00	4.000,00			
<b>Total por Ação</b>	<b>17.986,00</b>	<b>201.443,27</b>			
<b>Total por Unidade</b>	<b>17.986,00</b>	<b>201.443,27</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - SUBSECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS</b>					
<b>AÇÃO: 2.171 - GESTÃO DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS PRIORITÁRIOS</b>					
100100010000 33903301000	2.900,00	0,00			
<b>Total por Ação</b>	<b>2.900,00</b>	<b>0,00</b>			
<b>Total por Unidade</b>	<b>2.900,00</b>	<b>0,00</b>			
<b>Total por Órgão</b>	<b>20.886,00</b>	<b>201.443,27</b>			
<b>ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES</b>					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES</b>					
<b>AÇÃO: 2.172 - GESTÃO DE TRANSPORTES</b>					
100100010000 31901101000	7.820,00	0,00			
100100010000 33903023000	0,00	500,00			
100100010000 33903026000	0,00	1.000,00			
100100010000 33903028000	0,00	24,51			
100100010000 33903029000	0,00	200,00			
100100010000 33903030000	0,00	100,00			
100100010000 33903039000	0,00	1.000,00			
100100010000 33903042000	0,00	200,00			

**DECRETO 28.949****SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007741/2019, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 311.532,00 (trezentos e onze mil quinhentos e trinta e dois reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**Art. 3º** - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de outubro de 2019

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO: 2.062 - SERVIÇO ESPECIAL IR E VIR			
299000000075	44905230000	311.532,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>311.532,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>311.532,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>311.532,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da Movimentação</b>		<b>311.532,00</b>	<b>0,00</b>

**DECRETO Nº 28.950**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora abaixo mencionada, do respectivo cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, a partir de 24 de outubro de 2019, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
MAYARA DE FREITAS MIRANDA	Assessora Técnica de Nivel Médio	C 5	SEMFA

**Art. 2º** Nomear a servidora abaixo mencionada para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, a partir de 24 de outubro de 2019, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
THALITA DOS SANTOS SECCHIN MARDEGAN	Assessora Técnica de Nivel Médio	C 5	SEMFA

**Art. 3º** Transferir a lotação da servidora abaixo mencionada, no exercício do respectivo cargo em comissão, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 24 de outubro de 2019, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
ELIANE MENEGUELLI	Assessora Técnica de Nivel Médio	C 5	SEMUS

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de outubro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 28.951**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 28.250, DE 07 DE JANEIRO DE 2019, QUE VERSA ACERCA DA APROVAÇÃO DOS VALORES DE ADIANTAMENTO DE DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O artigo 1º do Decreto nº 28.250, de 07/01/2019, alterado pelos Decretos nº 28.365, de 21/02/2019, nº 28.710, de 12/07/2019 e nº 28.814, de 26/08/2019, passa a vigorar acrescido do § 4º, conforme segue:

“Art. 1º (...)

(...)

§ 4º. *Excepcionalmente, nos meses de novembro e dezembro de 2019, o valor do adiantamento mensal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e da Secretaria Municipal de Obras será acrescido de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para demandas de despesas previstas neste Decreto.”*

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 23 de outubro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1.344****REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar o Remanejamento de 18.070,00 (dezoito mil setenta reais), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

**Art. 2º** - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de outubro de 2019

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b>			
<b>AÇÃO: 2.170 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR</b>			
100100010000	33903939000	0,00	3.000,00
100100010000	33903955000	0,00	2.000,00
100100010000	33903942000	5.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR</b>			
<b>AÇÃO: 2.170 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR</b>			
199000000011	44905224000	2.470,00	0,00
199000000011	44905299000	0,00	2.470,00
<b>Total por Ação</b>		<b>2.470,00</b>	<b>2.470,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>2.470,00</b>	<b>2.470,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>7.470,00</b>	<b>7.470,00</b>
<b>ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO</b>			
<b>AÇÃO: 2.146 - GESTÃO DA DEFESA SOCIAL</b>			
100100010000	33903022000	0,00	100,00
100100010000	33903024000	100,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
<b>ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>			
<b>AÇÃO: 2.147 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>			
100100010000	33903920000	2.000,00	0,00
100100010000	33903917000	0,00	2.000,00
<b>Total por Ação</b>		<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR</b>			
<b>AÇÃO: 2.153 - GESTÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>			
100100010000	33903019000	0,00	2.500,00
100100010000	33903042000	2.500,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>2.500,00</b>	<b>2.500,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>2.500,00</b>	<b>2.500,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>2.500,00</b>	<b>2.500,00</b>
<b>ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANÁLISE DE CUSTOS</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANÁLISE DE CUSTOS</b>			
<b>AÇÃO: 2.169 - GESTÃO ESTRATÉGICA</b>			
100100010000	33903945000	6.000,00	0,00
100100010000	33903999000	0,00	6.000,00
<b>Total por Ação</b>		<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>
<b>Total da Movimentação</b>		<b>18.070,00</b>	<b>18.070,00</b>

**PORTARIA 1.357****REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar o Remanejamento de 18.900,00 (dezoito mil novecentos reais), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

**Art. 2º** - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de outubro de 2019

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>AÇÃO: 1.042 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>			
221300006007	44905215000	0,00	1.400,00
221300006007	44905206000	1.400,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>1.400,00</b>	<b>1.400,00</b>
<b>AÇÃO: 2.110 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
121100000000	33903933000	500,00	0,00
121100000000	33903974000	0,00	500,00
<b>Total por Ação</b>		<b>500,00</b>	<b>500,00</b>
<b>AÇÃO: 2.113 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>			
121200001001	33903036000	0,00	17.000,00
121200001001	33903024000	17.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>17.000,00</b>	<b>17.000,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>18.900,00</b>	<b>18.900,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>18.900,00</b>	<b>18.900,00</b>
<b>Total da Movimentação</b>		<b>18.900,00</b>	<b>18.900,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 279/2018.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.  
**CONTRATADA:** TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

**OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato nº 279/2018, firmado em 10/10/2018, para continuidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, NAS MODALIDADES DE SERVIÇO DE LIGAÇÕES LOCAIS, DE LONGA DISTÂNCIA E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL VISANDO ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 0301.0412418412.142.33903942000

Ficha-Fonte: 00394-100100010000

**VALOR:** R\$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2019.

**SIGNATÁRIOS:** Thiago Bringer – Controlador Geral do Município, Ricardo Cameron e Bruno Ferreira Alegro – Procuradores da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo nº1 – 36.819/2019.

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato Nº 379/2019.

**CONTRATADA:** ARIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na promoção de eventos para 04h de apresentação de Cosplay “LOL DIVA”, no dia 26 de outubro 2019, para compor a programação do “2º Transforma Cachoeiro” conforme credenciamento do Edital 003/2019.

**VALOR:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos Próprios, a saber:

Ficha: 2256

Órgão: 12.01

Ação: 1201.1339212252.095

Despesa: 3.3.90.39.99

Fonte: 100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**PRAZO:** Até 31/12/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2019.

**SIGNATÁRIOS:** Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Ariane Gonçalves de Oliveira – Proprietária da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo nº1-39.022/2019.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONTRATADA:** ARIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na promoção de eventos para 04h de apresentação de Cosplay “LOL DIVA”, no dia 26 de outubro 2019, para compor a programação do “2º Transforma Cachoeiro” conforme credenciamento do Edital 003/2019, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

**VALOR:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III.

**PROCESSO:** Prot. Nº 01-39.022/2019.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ERRATA

No aviso de homologação do **Pregão Eletrônico nº. 023/2019** – ID 772690, publicado no dia 11/10/2019, **ONDE SE LÊ:** Lote 05, em favor de D TUDO ARMARINHO EIRELLI EPP, CNPJ: 32.102.852/0001-86, **LEIA-SE:** Lote 05, em favor de DARIVA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELLI ME, CNPJ: 14.931.902/0001-56. As demais informações da publicação permanecem inalteradas.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23/10/2019.

**RENATA LOPES DOS SANTOS ZAGOTTO**  
Pregoeira Oficial

### ERRATA

No aviso de homologação do **Pregão Eletrônico nº. 023/2019** – **ID 772690**, publicado no dia 11/10/2019, **ONDE SE LÊ:** Lotes 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 12, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 29, 35, 38, 40, 41, 44, 47, 50, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 65, 68, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 82 e 83 no valor de R\$ 897.948,02, em favor da empresa D TUDO ARMARINHO EIRELLI – EPP, **LEIA-SE:** Lotes 02, 03, 04, 07, 09, 10, 12, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 29, 35, 38, 40, 41, 44, 47, 50, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 65, 68, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 82 e 83 no valor de R\$ 888.171,13, em favor da empresa D TUDO ARMARINHO EIRELLI – EPP, CNPJ: 32.102.852/0001-86; **ONDE SE LÊ:** Lotes 06, 20, 21, 37, 46, 53, 69 e 70 no valor de R\$ 133.239,67, em favor da empresa DARIVA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELLI ME, CNPJ: 14.931.902/0001-56. **LEIA-SE:** Lotes 05, 06, 20, 21, 37, 46, 53, 69 e 70 no valor de R\$ 143.015,84 em favor da empresa DARIVA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELLI ME, CNPJ: 14.931.902/0001-56. As demais informações da publicação permanecem inalteradas.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23/10/2019.

**RENATA LOPES DOS SANTOS ZAGOTTO**  
Pregoeira Oficial

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Equipe de Pregão, torna público a retificação com a reabertura de prazo do certame licitatório, conforme segue: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2019** - SRP – ID 789615. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS E MATA-BURRO. Acolhimento das propostas a partir de: 16/10/2019 às 17:30h. Abertura de propostas: 05/11/2019 às 09:00h. Início da Sessão de disputa: 05/11/2019 às 10:00h. O Edital Retificado estará disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao](http://www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23/10/2019

**RENATA LOPES DOS SANTOS ZAGOTTO**  
Pregoeira Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: **Pregão Eletrônico nº. 038/2019 – SRP – ID 791047.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES, EXCLUSIVO PARA ME/EPP.** Acolhimento das propostas a partir de: 25/10/2019 às 17h30min. Abertura de propostas: 08/11/2019 às 09h30min. Início da sessão de disputa: 08/11/2019 às 10h. Edital disponível nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao](http://www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23/10/2019.

**MICHELLE OLIVEIRA MASSENA**  
Pregoeira Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: **Pregão Eletrônico nº. 039/2019 – SRP – ID 791041.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES – BRINQUEDOS (PARQUINHO), COM RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVAS PARA ME/EPP.** Acolhimento das propostas a partir de: 25/10/2019 às 17h30min. Abertura de propostas: 12/11/2019 às 09h30min. Início da sessão de disputa: 12/11/2019 às 10h. Edital disponível nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao](http://www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23/10/2019.

**MICHELLE OLIVEIRA MASSENA**  
Pregoeira Oficial

**IPACI**

**PORTARIA Nº 680/2019**

**DESIGNA FISCAL DO CONTRATO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA NO DIO-ES.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora pública municipal **KENIA CORRÊA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, Padrão PC-ASIN1, para acompanhar e fiscalizar o Contrato para publicações oficiais dos atos oficiais do Instituto de Previdência, com o Departamento de Imprensa Oficial do Diário Oficial do Estado - DIO-ES, conforme processo de nº 46 – 38809/2019, contrato de nº 22/2019, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de outubro de 2019.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019**

**PROCESSO:** 46- 38809/2019.

**RESPALDO LEGAL:** ART.25, II, da Lei nº 8.666/93.

**CONTRATADO:** DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO - DIO-ES, CNPJ sob o nº 28.161.362/0001-83.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**OBJETO:** Publicações de atos oficiais, atos relacionados a procedimentos licitatórios, resumos de atos contratuais, de pessoal, rescisões, retificações, ordens de serviços, instruções, portarias, decretos e outros.

**VALOR:** Valor estimado R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**NATUREZA DAS DESPESA:** 3.3.90.39.82

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2019.

**PRAZO:** O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**SIGNATÁRIOS:** **CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA (Presidente IPACI em exercício), MADALENA SANTANA GOMES (Representante DIO-ES).**

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de outubro de 2019.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 335/2019**

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE BENS DE CONSUMO ESTOCADOS EM ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica composta a comissão responsável pela realização do inventário dos bens de consumo estocados em almoxarifado da Câmara Municipal no exercício de 2019, pelos servidores:

**DANUSA BLASCO BOMFIM SILVÉRIO**  
**STEPHANIE KARLA DARÓS**

**Art. 2º** - As atribuições desta comissão serão:

Levantar os saldos de estoques no almoxarifado da Câmara, emitindo listagem contendo especificação, quantidade em estoque e outros dados que se fizerem necessários a identificação de cada bem inventariado;

Realizar conferência e verificação física, visando apurar, para a totalidade de bens estocados, a exatidão dos saldos e as condições de segurança, saneamento, disposição na área e nas prateleiras ou paletes, de modo a facilitar a expedição, movimentação e

inventário.

Relacionar e identificar os bens sem o devido registro, para providências cabíveis;

Elaborar relatórios de inventário constando todas as informações;

**Art. 3º** - Os trabalhos serão realizados no mês de dezembro de 2019, tendo como data limite para o inventário dos bens de consumo o dia 20 de dezembro de 2019.

**Art. 4º** – Aplicam-se aos referidos servidores as disposições do Art. 11º da Lei Municipal 7676/2019.

**Art. 5º** – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de outubro de 2019.

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente

### PORTARIA Nº 336/2019

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE BENS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica composta a comissão responsável pela realização do inventário dos bens patrimoniais da Câmara Municipal no exercício de 2019, pelos servidores:

**EMÍLIA FONTOURA D'AVILA**  
**GILZIANE FARIA FONSECA MARTINS CORRÊA**  
**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA AZEREDO**

**Art. 2º** - As atribuições desta comissão serão:  
Verificar a localização física de todos os bens patrimoniais da unidade de controle patrimonial;  
Avaliar o estado de conservação destes bens;  
Identificar os bens pertencentes a outras unidades orçamentárias ou órgão administrativos e que ainda não foram transferidos;  
Identificar os bens patrimoniais que ainda não foram imobilizados;  
Reavaliar algum bem permanente caso haja necessidade;  
Emitir relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo de inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura.

**Art. 3º** - Os trabalhos serão realizados nos meses de novembro e dezembro de 2019, tendo como data limite para o inventário dos bens patrimoniais o dia 20 de dezembro de 2019.

**Art. 4º** – Aplicam-se aos referidos servidores as disposições do

Art. 11º da Lei Municipal 7676/2019.

**Art. 5º** – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de outubro de 2019.

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** Contrato Administrativo nº 14/2019

**Contratada:** DIRECIONAL ELEVADORES LTDA ME

**CNPJ:** 26.619.522/0001-60

**Contratante:** Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UM) ELEVADOR, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS

Data de Assinatura: 23 Outubro de 2019

Prazo: 23 de Outubro de 2020

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais) .

Dotação: 3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E

CORREÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Signatários: Alexon Soares Cipriano (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e Anderson Cruz de Sá (Representante legal da contratada)

Processo: 91.246/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO: ART 24, INCISO II

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de Outubro de 2019.

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente

## **INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

### EXTRATO DE LICENÇA

DEMAR JOSÉ DONNA 02451796740, CNPJ nº 19.039.104/0001-38, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Operação – LO (Por Procedimento Corretivo), através do protocolo nº 23936/2016 – 61.2827/19, para a atividade 5.08 – Reparação, retifica lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizada à Rua João Bosco Fiório nº 13, Bairro São Lucas, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 4162019FAT

DAM:3286093

### EXTRATO DE LICENÇA

BUZATO DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA., CNPJ 08.995.379/0003-90, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Renovação da Licença de Operação – LO nº 215/15, válida até 13/09/19, através do Protocolo nº 42.455/14 – 61.1659/19, para a atividade



5.05 – Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não-ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, sem tratamento superficial químico ou termoquímico, localizada na Avenida: Francisco Mardegan nº 02 a 26, Bairro Boa Vista, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 4172019FAT

DAM: 3286098

### **EXTRATO DE LICENÇA**

BRASILIENSE MARMORES E GRANITOS LTDA., CNPJ 03.020.702/0001-25, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Semma a LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO nº 057/2000, com validade até 10/05/2019, por meio do Protocolo 17.364/2014, para a atividade de 3.02 – Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo, localizada na Rodovia Ricardo Barbieri nº 189 a 191 – km 03, no bairro Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 4182019FAT

DAM: 3286103

### **EXTRATO DE LICENÇA**

AM STONES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 17.512.306/0001-20, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Ampliação da Licença de Operação – LO nº 187/2014, válida até 20 de Maio de 2022, através do Protocolo nº 42485/2013 – 61-3831/2019, para a atividade 3.02 – Polimento de rochas ornamentais, quando exclusivo, localizada à Rua 17 snº, Lote 01, São Joaquim, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 4242019FAT

DAM:3286127

### **EXTRATO DE LICENÇA**

QUALITY STONE COMÉRCIO DE GRANITOS LTDA. - EPP, CNPJ 08.071.188/0001-70, torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente – Semma a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO 055/2011, com validade até 26/11/2019, por meio do Seqüencial 61-2798 / 2019, para a atividade de 3.02-Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo, localizada na Estrada Córrego do Brás X Córrego dos Monos – KM 01 - Distrito de Córrego dos Monos, CEP 29.328-000 – Cachoeiro de Itapemirim – ES

Protocolo: 4302019FAT

DAM:3286133

### **EXTRATO DE LICENÇA**

MG RIZZO LDTA. ME, CNPJ 10.696.746/0001-35, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO nº 189/2014, por meio do Protocolo nº 17.322/14, para a atividade 5.08 – Reparação, retifica, lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizada na Avenida: Francisco Mardegan nº 588 a 602 – Bairro: Marbrasa -Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Protocolo: 4342019FAT

DAM:3286216



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

VAMOS COMBATER A DENGUE

### **Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o  
melhor remédio**